

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.01.0014

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, **UASG 927857**, por meio do Departamento de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Resolução CIM NORTE 009/2024, Resolução CIM NORTE 012/2024, Portaria n.º 011-R, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027 – P, de 28 de abril de 2026.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Administrativo: 00019/2026

2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3. Critério de julgamento: Menor Preço por item

4. Modo de disputa: Aberto e fechado.

5. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e demais mobiliários correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio

Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES e dos órgãos e entidades dos municípios consorciados participantes, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência.**

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é **R\$ 8.789.960,00** (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

7. Órgãos participantes:

CIM NORTE – Órgão Gerenciador e participante

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – FMAS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Montanha – SEMECT

Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES

Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia/ES

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será **realizado por meio de sessão pública na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 09/10/2026.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 22/10/2026.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 22/10/2026.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

6. Os documentos de habilitação e a PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) deverão ser inseridos no sistema eletrônico pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, observado o prazo estabelecido no edital.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial na plataforma do Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.8 - Indicar o vencedor do certame;

7.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltp.com.br, PNCP e no endereço eletrônico do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes

da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br) ou no endereço eletrônico do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na página do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Para os itens 12, 13, 14, 15, 22, 24, 26, 27, 28 e 29 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 25 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. Os benefícios previstos nos itens 2 e 3 se aplicam as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, desde que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema Provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no provedor do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento da plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir seus documentos e sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

3. A falsidade da declaração de que trata o item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total do item;

11.1.2. Marca.

11.1.2.1. Não serão aceitas informações genéricas, como: conforme edital, conforme tr, tr, diversos.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de

Contratação/Pregoeiro.

14. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas iniciais e os dados cadastrais inseridos e dará início à fase competitiva de lances.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
- 8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
- 8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;
- 8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e/ou site <http://www.cimnorte.es.gov.br>.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais

nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

18.1. DO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

Como condição indispensável para a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que envie, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração**, a sua PROPOSTA READEQUADA ao último lance, acompanhada obrigatoriamente de:

I. Cópias visíveis e em formato digital (PDF) dos manuais, catálogos, prospectos ou fichas técnicas do fabricante que permitam a perfeita identificação e verificação das características técnicas do produto ofertado (marca, modelo, dimensões e materiais);

II. Os laudos técnicos, relatórios de ensaio e certificados de conformidade exigidos no Bloco 8 do Termo de Referência, quando aplicáveis ao item arrematado.

18.1.1. Somente serão aceitos catálogos e prospectos emitidos oficialmente pelo fabricante ou disponibilizados em seus canais oficiais de comunicação, redigidos em língua portuguesa.

18.1.2. O prazo fixado no item 18.1 destina-se a garantir a viabilidade operacional de carregamento de arquivos técnicos pesados na plataforma, sem prejuízo à celeridade do certame.

18.2. Se a proposta, o catálogo ou os laudos técnicos do vencedor forem rejeitados por desconformidade com as exigências deste Edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá também ser avaliada no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES no endereço eletrônico:

2.1.3.1. [http:// www.cimnorte.es.gov.br /](http://www.cimnorte.es.gov.br/)

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação ou alterações em vigor;

- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- VI. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VII. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa ou responsável legal.
- VIII. Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- III. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

5.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para os quais o licitante esteja sendo habilitado.

5.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar, atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento satisfatório de bens de características compatíveis com o item para o qual esteja concorrendo, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total estimada do respectivo item, constante deste Termo de Referência.

6.1.1. O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa fornecedora, do objeto fornecido e do respectivo quantitativo, de modo a possibilitar a verificação objetiva do atendimento ao percentual mínimo exigido.

6.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo estabelecido no item 6.1, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o item objeto da disputa e, em conjunto, alcancem o quantitativo mínimo exigido.

7. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

8.1. Para fins de análise e aceitabilidade técnica dos produtos ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, para o respectivo item, catálogo, ficha técnica, prospecto, encarte, folheto técnico, folder ou documento técnico equivalente, emitido pelo fabricante ou disponibilizado oficialmente por este, contendo informações suficientes para identificação e comprovação das características do produto ofertado.

8.2. A documentação técnica deverá ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado juntamente com a proposta readequada, após convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.3. A adoção da comprovação documental tem por finalidade permitir a avaliação objetiva da conformidade dos produtos ofertados sem impor, como regra geral, a apresentação física prévia de mobiliários, considerando a natureza do objeto, as dimensões e características dos bens e a existência de especificações técnicas objetivas passíveis de comprovação documental.

8.4. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, indicando, quando existentes:

- a) fabricante;
- b) marca;
- c) modelo e/ou referência;
- d) dimensões;
- e) materiais empregados;
- f) espessuras;
- g) composição e características construtivas;

- h) acabamento;
- i) componentes e acessórios;
- j) características ergonômicas e funcionais; e
- k) demais informações necessárias à comprovação do atendimento às especificações do respectivo item.

8.5. Quando o catálogo, ficha técnica ou documento apresentado contemplar diversos produtos, modelos, configurações ou versões, o licitante deverá identificar expressamente o modelo ofertado, inclusive mediante indicação da página, código ou referência correspondente, de forma a possibilitar sua individualização.

8.6. Não será admitida documentação genérica que impossibilite a identificação do produto ofertado ou que não contenha elementos suficientes para aferição das características técnicas essenciais exigidas.

8.7. Do Laudo Técnico da Qualidade da Colagem da Fita de Borda

8.7.1. Para os produtos que utilizem fita de borda aplicada sobre painéis de madeira, deverá ser apresentado Laudo Técnico da Qualidade da Colagem da Fita de Borda, quando essa característica estiver expressamente prevista para o respectivo item.

8.7.2. A exigência será aplicada especialmente aos itens 01, 02, 04 e 05, considerando que suas especificações contemplam mobiliários confeccionados em MDF com acabamento das bordas em fita de PVC.

8.7.3. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão de acreditação internacional signatário de acordos de reconhecimento mútuo dos quais o INMETRO faça parte, contemplando os ensaios pertinentes previstos na ABNT NBR 16332. Alternativamente, será admitida a apresentação de laudo/relatório de ensaio emitido pelo

próprio fabricante da fita de borda ou do adesivo (cola), desde que comprovem o atendimento aos requisitos da referida norma.

8.7.4. A exigência não será aplicada aos produtos que, em razão de sua composição ou processo construtivo, não utilizem fita de borda colada, nem será automaticamente estendida aos casos em que a especificação preveja apenas perfil de acabamento em PVC ou material equivalente.

8.8. Dos componentes injetados

8.8.1. Para os itens que possuam componentes injetados relevantes à segurança, ergonomia, resistência ou funcionalidade do mobiliário, a comprovação das respectivas características será realizada mediante ficha técnica, catálogo e, quando expressamente exigido para o componente, laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório competente.

8.8.2. A documentação deverá guardar correspondência com os componentes efetivamente empregados no produto ofertado, especialmente tampos, assentos, encostos e demais peças confeccionadas em polipropileno, ABS ou outro material injetado.

8.8.3. Nos itens cuja especificação admita alternativamente produto confeccionado em MDF ou material plástico injetado, as exigências técnicas deverão guardar pertinência com a solução efetivamente ofertada pelo licitante.

8.8.4. Quando exigida comprovação mediante ensaio laboratorial, o laboratório responsável deverá possuir competência para realização do respectivo ensaio, observados os requisitos de acreditação aplicáveis, inclusive os pertinentes à ABNT NBR ISO/IEC 17025, quando cabível.

8.9. Dos conjuntos aluno e da ABNT NBR 14006

8.9.1. Para os itens 17, 18, 19, 20 e 21, correspondentes aos conjuntos aluno, deverá ser apresentada documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento às características dimensionais, construtivas e demais requisitos aplicáveis ao mobiliário escolar ofertado.

8.9.2. Quando aplicável ao produto e à respectiva especificação, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios pertinentes à ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

8.9.3. A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade das dimensões da mesa e da cadeira com o tamanho e a faixa de estatura estabelecidos para o respectivo item, considerando que os itens 17 a 21 foram especificados em diferentes dimensões para atendimento aos respectivos usuários.

8.10. Da análise da documentação técnica

8.10.1. A Administração procederá à análise da documentação apresentada, verificando a correspondência entre as características do produto ofertado e as especificações estabelecidas para o respectivo item.

8.10.2. A documentação será considerada aprovada quando demonstrar, de forma objetiva e suficiente, o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas.

8.10.3. Quando a documentação técnica contiver informação insuficiente, omissão ou dúvida formalizável, a Administração promoverá diligência, assinalando prazo razoável para esclarecimentos ou juntada de documentos complementares, com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração substancial da proposta ou a substituição do modelo de móvel originalmente ofertado.

8.10.4. A ausência da documentação obrigatória, sua apresentação fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração ou a comprovação de que o produto ofertado não atende às especificações implicará a recusa da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do Edital.

8.10.5. Não sendo aceita a documentação ou o produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se os mesmos critérios de análise, e assim sucessivamente.

8.11. Da vinculação da documentação técnica ao fornecimento

8.11.1. O produto efetivamente entregue pela futura contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverá corresponder rigorosamente à marca, modelo, padrão construtivo e características aprovadas nesta fase documental pós-lances

8.11.2. Os catálogos, laudos e relatórios aceitos passarão a integrar as obrigações contratuais da adjudicatária e servirão de gabarito para a fiscalização física ponto a ponto e recebimento definitivo dos bens por parte dos municípios consorciados participantes.

8.11.3. Por ocasião de cada entrega decorrente da Ata de Registro de Preços, o órgão participante deverá realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações do Termo de Referência, proposta adjudicada e documentação técnica aprovada.

8.11.4. Constatada divergência entre o produto entregue e aquele aprovado no procedimento licitatório, o bem será recusado, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

8.11.5. A substituição da amostra física pela análise documental não afasta a obrigação de integral conformidade do produto no momento da entrega, nem limita o poder da Administração de realizar inspeções, medições, conferências, diligências e demais verificações necessárias durante o recebimento.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3. O prazo acima poderá, a critério do CIM NORTE/ES, ser prorrogado por igual período;

9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao CIM NORTE/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), será admitido o envio para o e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br.

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Marca e modelo;

2.1.2. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote;

2.1.3. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.5. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.
4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos empregados do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.
5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.
7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, Tel (27) 3752 4480, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.
9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez)

minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XV - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XIX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Sistema provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados do CIM NORTE ou de servidores dos Municípios Consocriados para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO);

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Nova Venécia/ES 08 de outubro de 2026.

EDILSON MORAIS

MONTEIRO:10860792722

Assinado de forma digital por EDILSON
MORAIS MONTEIRO:10860792722
Dados: 2026.10.08 13:44:12 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00019/2026

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e demais mobiliários correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES e dos órgãos e entidades dos municípios consorciados participantes conforme demandas consolidadas na Intenção de Registro de Preços – IRP nº 007/2026, observadas as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO PARA LIVROS confeccionado em MDF, mínimo de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP, acabamento das bordas em fita de PVC de 2 mm colada pelo sistema hot melt. Dimensões mínimas de 900 x 450 x 1800 mm (L x P x A). Composto por 02 portas de abrir com dobradiças metálicas de abertura mínima de 110°, fechadura com duas chaves, 05 prateleiras internas reguláveis, fundo em MDF mínimo de 6 mm, base elevada com sapatas niveladoras em polipropileno injetado e puxadores metálicos.	Und	155	R\$ 3.329,32	R\$ 516.044,60
02	ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAL PARA ESCOLAS COM DUAS PORTAS E 08 GAVETAS PARA	Und	70	R\$ 4.177,47	R\$ 288.222,90

	CARTOLINA - confeccionado em MDF mínimo de 18 mm revestido em laminado melamínico BP em ambas as faces, acabamento das bordas em fita de PVC de 2 mm. Dimensões mínimas de 1200 x 500 x 1800 mm (L x P x A). 02 portas superiores com dobradiças metálicas, fechadura com duas chaves e prateleiras internas reguláveis. Parte inferior composta por 08 gavetas deslizantes para acondicionamento de cartolinas, equipadas com corrediças telescópicas metálicas e puxadores anatômicos. Base com sapatas niveladoras em polipropileno.				
03	ARMÁRIO PARA CRECHES, DO TIPO TROCADOR COM DUAS PORTAS, NICHOS CENTRAL - confeccionado em MDF mínimo de 18 mm revestido em laminado melamínico BP. Dimensões mínimas de 1200 x 750 x 900 mm (L x P x A). Tampo superior com superfície lisa, resistente à umidade e de fácil higienização, dotado de proteção lateral elevada de 150mm. 02 portas inferiores com prateleira interna e nicho central para acomodação de materiais de higiene. Dobradiças metálicas, puxadores anatômicos, sapatas niveladoras e cantos arredondados para maior segurança.	Und	25	R\$ 3.640,94	R\$ 91.023,50
04	ARMÁRIO ABERTO, TIPO ESCANINHO/NICHOS - confeccionado em MDF mínimo de 18 mm revestido em laminado melamínico BP em ambas as faces. Dimensões mínimas de 1200 x 400 x 1600 mm (L x P x A). Composto por 12 nichos distribuídos uniformemente para armazenamento de materiais escolares e objetos pessoais. Acabamento em fita de PVC de 2 mm, fundo em MDF mínimo de 6 mm e base com sapatas niveladoras.	Und	30	R\$ 3.316,00	R\$ 99.480,00
05	ARMÁRIO PARA GUARDA DE BRINQUEDOS COM DOIS NICHOS E GAVETA - confeccionado em MDF mínimo de 18 mm revestido em laminado melamínico BP. Dimensões mínimas de 1200 x 450 x 900 mm (L	Und	110	R\$ 3.126,73	R\$ 343.940,30

	x P x A). Possui dois nichos amplos para organização de brinquedos e materiais pedagógicos, uma gaveta inferior equipada com corredeiras telescópicas metálicas, puxadores anatômicos e acabamento das bordas em fita PVC de 2 mm. Base provida de sapatas niveladoras.				
06	MESA PARA CRECHE - destinada à Educação Infantil. Tampo confeccionado em MDF mínima 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão, acabamento das bordas em perfil PVC, ABS ou material equivalente de alta resistência. Dimensões mínimas de 1200 x 800 x 540 mm (L x P x A). Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, soldada, garantindo resistência mecânica e acabamento adequado em todo o perímetro, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Sapatas e ponteiros confeccionadas em polipropileno injetado.	Und	80	R\$ 1.407,65	R\$ 112.612,00
07	CONJUNTO REFEITÓRIOS PARA ENSINO MÉDIO COM UMA MESA E DOIS BANCOS - Conjunto composto por 01 mesa e 02 bancos. Mesa com medidas mínima de 2000 x 800 x 760 mm (C x L x A). Bancos com medida mínima de 2000 x 300 x 460 mm (C x L x A). Tampo confeccionado em MDF mínima 25 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão ou plástico injetado de alta resistência. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, soldagem MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó epóxi. Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado. Indicado para utilização por alunos do Ensino Médio.	CJ	300	R\$ 4.069,17	R\$ 1.220.751,00
08	CONJUNTO REFEITÓRIOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA MESA E DOIS BANCOS - composto por 01 mesa e 02 bancos. Mesa com dimensões mínimas de 1800 x 700 x 650 mm (C x L x A).	CJ	360	R\$ 4.081,91	R\$ 1.469.487,60

	Bancos com dimensões mínimas de 1800 x 300 x 380 mm (C x L x A). Tampo confeccionado em MDF revestido em laminado melamínico de alta pressão ou plástico injetado de alta resistência. Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono, com soldagem MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó epóxi. Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado. Indicado para utilização por alunos do Ensino Fundamental.				
09	CONJUNTO REFEITÓRIOS ADULTO COM 8 LUGARES, COM TAMPO INJETADO PLÁSTICOS - composto por 01 mesa coletiva com tampo em polipropileno injetado de alta resistência e 08 assentos. Dimensões mínima da mesa: 2400 x 1200 x 760 mm (C x L x A). Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Tampo injetado em peça única, com cantos arredondados, superfície lisa e de fácil higienização. Sapatas em polipropileno injetado.	CJ	20	R\$ 4.219,58	R\$ 84.391,60
10	CONJUNTO REFEITÓRIOS JUVENIL COM 8 LUGARES, COM TAMPO INJETADO PLÁSTICOS - composto por 01 mesa coletiva com tampo em polipropileno injetado de alta resistência e 08 assentos. Dimensões mínima da mesa: 2200 x 1100 x 650 mm (C x L x A). Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, soldada, garantindo resistência mecânica e acabamento adequado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Tampo em polipropileno injetado de alto impacto, atóxico, com cantos arredondados. Sapatas em polipropileno injetado. Indicado para utilização por alunos da faixa juvenil.	CJ	43	R\$ 4.024,44	R\$ 173.050,92
11	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES, COM TAMPO INJETADO PLÁSTICOS - Conjunto	CJ	43	R\$ 4.065,67	R\$ 174.823,81

	composto por 01 mesa coletiva com tampo em polipropileno injetado e 08 assentos. Mesa com dimensões mínima de 2000 x 1000 x 590 mm (C x L x A). Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, soldada, garantindo resistência mecânica e acabamento adequado, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Tampo em polipropileno injetado de alto impacto, atóxico, resistente à umidade e de fácil higienização, com cantos arredondados. Sapatas em polipropileno injetado. Indicado para crianças da Educação Infantil.				
12	CONJUNTO ALIMENTAÇÃO COLETIVO INFANTIL, PARA MONITORA - composto por 01 mesa e 01 cadeira para monitora. Mesa confeccionada com tampo em MDF mínimo de 18 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão, medindo no mínimo 800 x 800 x 760 mm (L x P x A). Estrutura em tubos de aço carbono, com soldagem MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Cadeira com estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno injetado, ponteiras em polipropileno e acabamento em pintura epóxi.	CJ	13	R\$ 1.493,50	R\$ 19.415,50
13	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL: 01 MESA INJETADA PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS - composto por 01 mesa quadrada e 04 cadeiras. Mesa com tampo em polipropileno injetado, medindo no 800 x 800 mm, altura de 540 mm. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com pintura eletrostática a pó. Cadeiras empilháveis com estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno injetado, próprias para crianças de 03 a 06 anos, com altura do assento de 310 mm. Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado.	CJ	18	R\$ 2.342,16	R\$ 42.158,88
14	CONJUNTO COLETIVO ADULTO: 01 MESA INJETADA PLÁSTICO COM 04	CJ	10	R\$ 2.489,00	R\$ 24.890,00

	CADEIRAS - composto por 01 mesa quadrada e 04 cadeiras. Mesa com tampo em polipropileno injetado medindo 800 x 800 mm, altura de 760 mm. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno injetado, altura do assento de 460 mm, destinadas ao público adulto.				
15	CONJUNTO COLETIVO composto por 01 mesa quadrada e 04 cadeiras - Mesa com tampo em MDF de no mínimo 18 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão, medindo 800 x 800 x 760 mm. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono com soldagem MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Cadeiras confeccionadas com estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno injetado, empilháveis, providas de ponteiros em polipropileno.	CJ	10	R\$ 2.166,50	R\$ 21.665,00
16	CONJUNTO COLETIVO - composto por 06 mesas trapezoidais, 06 cadeiras e 01 mesa central sextavada. Mesas confeccionadas com tampo em MDF de 18 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão, acabamento das bordas em perfil PVC. Mesa central confeccionada em MDF de no mínimo 18mm. Estruturas confeccionadas em tubos de aço carbono, soldada, garantindo resistência mecânica e acabamento adequado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno injetado. Indicado para atividades coletivas na Educação Infantil.	CJ	311	R\$ 2.656,34	R\$ 826.121,74
17	CONJUNTO ALUNO ADULTO (TAMANHO 6) PARA SALA DE AULA - Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira. Indicado para usuários com estatura entre 1,59 m e 1,88 m. Mesa com tampo medindo mínimo 600 x 450 mm, altura de 760 mm, confeccionado	CJ	700	R\$ 916,70	R\$ 641.690,00

	em ABS injetado ou MDF revestido em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono com porta-livros em aço, soldagem MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Cadeira com altura do assento de 460 mm, assento e encosto em polipropileno injetado, estrutura metálica e ponteiros em polipropileno.				
18	CONJUNTO ALUNO JUVENIL (TAMANHO 5) PARA SALA DE AULA - composto por 01 mesa e 01 cadeira. Indicado para estudantes com estatura entre 1,46 m e 1,76 m, correspondente à faixa etária de 11 a 14 anos. Mesa com tampo de 600 x 450 mm e altura de 710 mm. Cadeira com altura do assento de 430 mm. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono com porta-livros em aço, soldagem MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Assento e encosto em polipropileno injetado.	CJ	300	R\$ 908,14	R\$ 272.442,00
19	CONJUNTO ALUNO JUVENIL (TAMANHO 4) PARA SALA DE AULA - composto por 01 mesa e 01 cadeira. Indicado para estudantes com estatura entre 1,33 m e 1,59 m, correspondente à faixa etária de 08 a 11 anos. Mesa com tampo de 600 x 450 mm e altura de 640 mm. Cadeira com altura do assento de 380 mm. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, porta-livros metálico, soldagem MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado.	CJ	750	R\$ 911,71	R\$ 683.782,50
20	CONJUNTO ALUNO INFANTIL (TAMANHO 3) PARA SALA DE AULA - composto por 01 mesa e 01 cadeira. Indicado para estudantes com estatura entre 1,19 m e 1,42 m, correspondente à faixa etária de 06 a 08 anos. Mesa com tampo medindo 600 x 450 mm, altura de 590 mm. Cadeira com altura do assento de 350 mm. Estrutura confeccionada em tubos de aço	CJ	500	R\$ 898,65	R\$ 449.325,00

	carbono, porta-livros em aço, soldagem MIG, tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento e encosto em polipropileno injetado, com ponteiros e sapatas em polipropileno de alta resistência.				
21	CONJUNTO ALUNO INFANTIL (TAMANHO 1) PARA SALA DE AULA - composto por 01 mesa e 01 cadeira. Indicado para crianças com estatura entre 0,93 m e 1,16 m, correspondente à faixa etária de 2 a 4 anos. Mesa com tampo medindo no mínimo 600 x 450 mm, altura de 460 mm, confeccionado em ABS injetado ou MDF de no mínimo 18 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão, com acabamento das bordas em perfil de PVC. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, soldada, garantindo resistência mecânica e acabamento adequado, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Porta-livros confeccionado em aço. Cadeira com altura do assento de 260 mm, estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno injetado, ponteiros e sapatas em polipropileno de alta resistência.	CJ	100	R\$ 939,45	R\$ 93.945,00
22	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) – PADRÃO MA-02 OU EQUIVALENTE: mesa individual acessível, destinada ao atendimento de pessoa em cadeira de rodas, permitindo aproximação frontal e posicionamento adequado do usuário. Tampo confeccionado em MDF ou MDP, espessura nominal de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, com acabamento texturizado e de fácil higienização, e face inferior com revestimento de balanceamento ou equivalente. Bordas protegidas por fita termoplástica em PVC, PP, PE ou material equivalente, com acabamento arredondado e sem arestas cortantes. Dimensões do tampo: 900 × 600 mm (±2 mm) ; altura do	Und	85	R\$ 625,83	R\$ 53.195,55

	tampo ao piso: 760 mm (±10 mm) . Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, dimensionada de modo a garantir estabilidade, resistência mecânica e espaço livre para aproximação frontal de cadeira de rodas, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Ponteiras e/ou sapatas em material termoplástico resistente. Produto com acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas ou elementos que comprometam a segurança e a acessibilidade do usuário. Deverá atender aos requisitos de acessibilidade e às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário, admitindo-se solução construtiva tecnicamente equivalente ou superior, desde que preservadas as características funcionais, dimensionais, de segurança, resistência e acessibilidade.				
23	CONJUNTO PARA PROFESSOR - composto por 01 mesa e 01 cadeira. Mesa medindo no mínimo 1200 x 650 x 760 mm (C x L x A), tampo em MDF mínimo de 18 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão, acabamento das bordas em perfil de PVC. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, soldagem MIG, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó epóxi. Cadeira com estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico revestido, altura do assento de 460 mm, ponteiras em polipropileno.	CJ	420	R\$ 1.633,67	R\$ 686.141,40
24	MESA COM TAMPO TRAPÉZIO - confeccionada com tampo em MDF de no mínimo 18 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão. Dimensões mínimas de 700 x 500 x 540 mm. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, soldada, garantindo resistência mecânica e acabamento adequado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Ponteiras e sapatas confeccionadas em polipropileno injetado. Indicada para	Und	5	R\$ 846,00	R\$ 4.230,00

	composição de ambientes colaborativos na Educação Infantil.				
25	CADEIRA EMPILHÁVEL confeccionada com estrutura em tubos de aço carbono, soldada, garantindo resistência mecânica e acabamento adequado. Assento e encosto em polipropileno injetado de alta resistência, superfície anatômica e de fácil higienização. Altura do assento de 310 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, ponteiros e sapatas em polipropileno. Indicada para crianças da Educação Infantil.	Und	430	R\$ 544,69	R\$ 234.216,70
26	CADEIRA CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA em tubos de aço carbono. Assento e encosto em polipropileno injetado de alto impacto, fixados por rebites ou parafusos metálicos. Altura do assento de 380 mm. Tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó epóxi e ponteiros em polipropileno. Indicada para estudantes do Ensino Fundamental.	Und	50	R\$ 489,17	R\$ 24.458,50
27	CADEIRA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - com soldagem MIG. Assento e encosto em polipropileno injetado de alta resistência, formato anatômico. Altura do assento de 460 mm tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó epóxi e ponteiros em polipropileno injetado. Indicada para usuários adultos.	Und	50	R\$ 469,36	R\$ 23.468,00
28	MESA DESTINADA AO USO DE COMPUTADORES - Tampo confeccionado em MDF mínimo de 18 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão. Dimensões mínimas de 800 x 600 x 760 mm (C x L x A). Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono com travamento inferior, pintura eletrostática a pó epóxi, sapatas niveladoras e acabamento resistente à abrasão.	Und	50	R\$ 1.063,56	R\$ 53.178,00

29	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL ESCAMOTEÁVEL - Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, soldada, garantindo resistência mecânica e acabamento adequado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó epóxi. Assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência. Prancheta confeccionada em MDF mínimo de 18 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão ou em ABS injetado. Porta-livros metálico sob o assento. Indicada para usuários adultos.	Und	100	R\$ 618,08	R\$ 61.808,00
-----------	--	-----	-----	-------------------	----------------------

1.2.1. Órgão Gerenciador: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, situado na Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CNPJ nº 03.008.926/0001-11.

1.2.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Integram o presente procedimento de Registro de Preços, conforme a IRP nº 007/2026, os seguintes órgãos e entidades, com seus respectivos endereços administrativos, obtidos mediante consulta aos portais oficiais dos municípios:

Nº	Órgão participante	Endereço	Município / CEP
01	Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – FMAS	Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena	Nova Venécia/ES – 29830-000
02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Montanha – SEMECT	Travessa Expedicionário Carlos Meira, s/n, Centro	Montanha/ES – 29890-000
03	Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão ES	R. Des. Santos Neves, 210, Centro	Vila Pavão - ES, 29843-000
04	Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia– SEME	Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth	Nova Venécia/ES – 29830-000

1.2.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ao fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades dos órgãos participantes, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.3. Os mobiliários objeto da contratação destinam-se à estruturação, adequação, modernização e manutenção dos ambientes escolares, administrativos e demais espaços públicos dos órgãos e entidades participantes, visando proporcionar condições adequadas de segurança, ergonomia, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos alunos, professores, servidores e demais usuários. A aquisição contempla a substituição de mobiliários desgastados ou inadequados, a reposição de bens danificados e o atendimento às necessidades de ampliação e reorganização das unidades, constituindo bens essenciais para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de educação e assistência social.

1.2.4. Estimativas individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

			FMAS - Nova Venecia		SEMECT- Montanha		SEMED VILA PAVÃO		SEME - Nova Venecia		TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. Min	Quant. Max	Quant. Min	Quant. Max	Quant. Min	Quant. Max	Quant. Min	Quant. Max	Quant. Min	Quant. Max
1	Armário Para Livros	UND			50	150	1	5			51	155
2	Armário Para Guarda De Material Para Escolas Com Duas Portas E 08 Gavetas Para Cartolina	UND			20	60	1	10			21	70
3	Armário Para Creches, Do Tipo	UND					1	5	15	20	16	25

	Trocador Com Duas Portas, Nicho Central											
4	Armário Aberto, Tipo Escaninho/Nichos	UND					1	10	15	20	16	30
5	Armário Para Guarda De Brinquedos Com Dois Nichos E Gaveta	UND			30	100	1	10			31	110
6	Mesa Para Creche	UND			30	60	1	20			31	80
7	Conjunto Refeitórios Para Ensino Médio Com Uma Mesa E Dois Bancos	CJ							200	300	200	300
8	Conjunto Refeitórios Para Ensino Fundamental Com Uma Mesa E Dois Bancos	CJ			20	30	1	30	200	300	221	360
9	Conjunto Refeitórios Adulto Com 8 Lugares, Com Tampo Injetado Plásticos	CJ					1	20			1	20
10	Conjunto Refeitórios Juvenil Com 8 Lugares, Com Tampo Injetado Plásticos	CJ	2	3	20	30	1	10			23	43
11	Conjunto Refeitório Infantil Com 8 Lugares, Com Tampo Injetado Plásticos	CJ	2	3	20	30	1	10			23	43
12	Conjunto Alimentação Coletivo Infantil, Para Monitora	CJ	2	3			1	10			3	13
13	Conjunto Coletivo Infantil: 01 Mesa Injetada Plástico Com 04 Cadeiras.	CJ	6	8			1	10			7	18
14	Conjunto Coletivo Adulto: 01 Mesa Injetada Plástico Com 04 Cadeiras.	CJ					1	10			1	10

15	Conjunto Coletivo: 01 Mesa Tampo Em Madeira Com 04 Cadeiras.	CJ					1	10			1	10
16	Conjunto Coletivo: 06 Mesas, 06 Cadeiras E 01 Mesa Central	CJ	6	8			3	10	200	300	216	311
17	Conjunto Aluno Adulto (Tamanho 6) Para Sala De Aula	CJ					10	100	400	600	410	700
18	Conjunto Aluno Juvenil (Tamanho 5) Para Sala De Aula	CJ			70	200	10	100			80	300
19	Conjunto Aluno Juvenil (Tamanho 4) Para Sala De Aula	CJ					10	100	450	650	460	750
20	Conjunto Aluno Infantil (Tamanho 3) Para Sala De Aula	CJ					10	100	200	400	210	500
21	Conjunto Aluno Infantil (Tamanho 1) Para Sala De Aula	CJ					100	100			100	100
22	Mesa Acessível	UND			5	30	1	5	30	50	36	85
23	Conjunto Para Professor	CJ			100	200	1	20	150	200	251	420
24	Mesa Com Tampo Trapézio	UND					1	5			1	5
25	Cadeira Com Assento E Encosto Plástico	UND					10	300	90	130	100	430
26	Cadeira Com Assento E Encosto Plástico Juvenil	UND					10	50			10	50
27	Cadeira Com Assento E Encosto Plástico Infantil	UND					10	50			10	50
28	Mesa Destinada Ao Uso De Computadores	UND	5	10	10	20	1	5	5	15	21	50
29	Cadeira Universitária, Prancheta Lateral	UND					10	100			10	100

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e as constantes deste termo de referência, prevalecerão as termo de referência.

1.4. No preenchimento da proposta na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) deve ser ofertado o quantitativo máximo dos itens, não serão aceitas propostas com outros quantitativos.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.6.1. Embora o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça, para as aquisições de bens de natureza divisível, tratamento diferenciado mediante reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a própria Lei Complementar prevê hipóteses em que referido tratamento poderá deixar de ser aplicado, notadamente quando não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto em seu art. 49.

1.6.2. No caso concreto, a presente contratação será realizada de forma compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, sob gerenciamento do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, reunindo quantitativos e necessidades de diferentes órgãos participantes, com a finalidade de concentrar a demanda e ampliar a capacidade de negociação da Administração, buscando ganhos de escala, maior competitividade e obtenção de preços mais vantajosos.

1.6.3. A concentração dos quantitativos constitui elemento relevante da estratégia da contratação. A fragmentação artificial de um mesmo item entre cota principal e cota reservada poderá resultar na formação de disputas distintas para produtos de características idênticas, com universos concorrenciais diferentes e possibilidade de registro de preços distintos para o mesmo bem, reduzindo os efeitos econômicos decorrentes da consolidação da demanda.

1.6.4. A Administração considera, ainda, a experiência obtida em procedimentos licitatórios compartilhados anteriormente realizados pelo CIM NORTE/ES, nos quais a ampliação do universo de fornecedores e a concentração dos quantitativos demonstraram-se relevantes para a obtenção de maior disputa e de resultados econômicos favoráveis. Dessa forma, para a presente contratação, entende-se que a subdivisão quantitativa dos itens para constituição de cota reservada poderá reduzir a economia de escala pretendida e restringir a competição incidente sobre parcela da demanda consolidada.

1.6.5. A opção pela não constituição da cota reservada não possui a finalidade de afastar ou restringir a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Ao contrário, tais empresas poderão participar da disputa dos itens submetidos à ampla concorrência, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, concorrendo pela integralidade dos respectivos quantitativos.

1.6.6. Ademais, a presente contratação preserva o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. Conforme disciplinado no item 7.3 deste Termo de Referência, determinados itens que se enquadrem nas hipóteses legais pertinentes receberão o tratamento favorecido ali estabelecido, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às ME e EPP durante o procedimento licitatório.

1.6.7. Dessa forma, distingue-se o tratamento favorecido assegurado às ME e EPP da específica constituição de cota quantitativa reservada de até 25% (vinte e cinco por cento). A não adoção desta última, no presente caso, decorre das características da contratação compartilhada e da necessidade de preservação da escala consolidada, da amplitude da disputa e da busca da proposta mais vantajosa, não significando exclusão das ME e EPP do procedimento.

1.6.8. Considera-se, ainda, que a criação de cota principal e cota reservada para um mesmo produto poderá ampliar a complexidade operacional da futura Ata de Registro de Preços, com possibilidade de coexistência de fornecedores e preços distintos para bens de especificação equivalente, circunstância especialmente relevante diante da existência de diversos órgãos participantes, entregas descentralizadas e aquisições realizadas em momentos e quantitativos distintos durante a vigência da Ata.

1.6.9. Sob essa perspectiva, a preservação de cada item em quantitativo único possibilita que todos os licitantes aptos, inclusive ME e EPP, disputem a integralidade da demanda consolidada, potencializando a competição pelo quantitativo total registrado e preservando os ganhos de escala inerentes à contratação compartilhada.

1.6.10. A decisão administrativa considera, portanto, conjuntamente: a natureza compartilhada da contratação; a multiplicidade de órgãos participantes; a utilização do Sistema de Registro de Preços; a realização de fornecimentos parcelados e descentralizados; a necessidade de preservação da economia de escala; a conveniência de concentração da disputa sobre o quantitativo integral de cada item; a experiência administrativa obtida em contratações anteriores; e a manutenção da participação das ME e EPP na disputa, inclusive com os tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis.

1.6.11. Diante dessas circunstâncias, e com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se, para a presente contratação, **a não constituição de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens**, por se entender que sua adoção, no caso concreto, poderá comprometer os ganhos de escala e a vantajosidade econômica buscados com a consolidação das demandas dos órgãos participantes.

1.6.12. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais tratamentos diferenciados e favorecidos previstos na legislação e no instrumento convocatório, inclusive aqueles disciplinados no item 7.3 deste Termo de Referência, não decorrendo da presente justificativa qualquer impedimento à participação dessas empresas nos itens submetidos à ampla concorrência.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução CIM NORTE 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

1.8. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços no âmbito do CIM NORTE/ES.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário dos Municípios.

1.10.1. O contrato também deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

1.11. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.789.960,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, estruturação, manutenção e modernização dos ambientes escolares, administrativos e demais espaços públicos vinculados aos órgãos e entidades participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 007/2026, promovida pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, mediante a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e demais mobiliários correlatos.

2.1.2. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado a partir das demandas apresentadas pelos órgãos participantes, no qual foram identificadas as necessidades administrativas, avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e analisadas as soluções capazes de atender ao interesse público, considerando aspectos técnicos, funcionais, operacionais, econômicos e administrativos.

2.1.3. A fundamentação legal da contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que disciplina a fase preparatória das licitações, e em seu art. 40, que estabelece diretrizes para o planejamento das compras públicas. Também serão observadas as disposições relativas à aquisição de bens comuns, à modalidade Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, especialmente os arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da referida legislação, além das normas regulamentares aplicáveis ao CIM NORTE/ES.

2.1.4. A atuação do CIM NORTE/ES como órgão gerenciador justifica-se pela natureza compartilhada da demanda e pela possibilidade de centralização dos procedimentos de aquisição de bens com características semelhantes, destinados ao atendimento de diferentes órgãos e entidades públicas. A contratação conjunta permitirá consolidar as necessidades dos participantes em um único procedimento licitatório, evitando a multiplicidade de certames para objetos equivalentes e proporcionando maior racionalidade à utilização dos recursos administrativos, técnicos e financeiros.

2.1.5. A aquisição de mobiliário constitui medida diretamente relacionada às condições de funcionamento dos serviços públicos, especialmente nas unidades educacionais e de assistência social. A disponibilidade de bens adequados interfere na organização dos espaços, nas condições de trabalho dos servidores, na segurança dos usuários e na qualidade das atividades desenvolvidas, razão pela qual sua aquisição deverá observar critérios objetivos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, acessibilidade e adequação à finalidade pretendida.

2.1.6. Considerando que os órgãos participantes apresentam necessidades semelhantes, mas possuem realidades operacionais, estruturas físicas, quantitativos e cronogramas próprios, a adoção de procedimento compartilhado deverá assegurar a padronização das especificações

técnicas sem comprometer a autonomia administrativa de cada participante quanto à definição do momento e da quantidade efetivamente necessária para suas aquisições.

2.1.7. A solução pretendida está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que os recursos públicos sejam empregados de maneira racional, mediante procedimento competitivo e condições de fornecimento compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

2.1.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada à natureza da contratação, tendo em vista a existência de demandas futuras, parceladas e variáveis, cuja execução dependerá das necessidades dos órgãos participantes, da disponibilidade orçamentária e das condições operacionais de cada unidade. Esse modelo permitirá o registro prévio dos preços e das condições de fornecimento, sem impor à Administração a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.1.9. Dessa forma, a presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa demonstrada no ETP, na compatibilidade da solução com o modelo de compras compartilhadas desenvolvido pelo CIM NORTE/ES e na busca pela obtenção de condições técnica e economicamente adequadas, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelos órgãos participantes.

2.2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos órgãos e entidades participantes da IRP nº 007/2026, referente à aquisição de mobiliário escolar e demais mobiliários correlatos destinados à estruturação, manutenção, adequação, reorganização e modernização dos ambientes escolares, administrativos e demais espaços públicos sob sua responsabilidade.

2.2.2. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, os órgãos participantes necessitam dispor de mobiliários adequados às características dos ambientes em que serão utilizados,

considerando as particularidades das atividades desenvolvidas, o perfil dos usuários, a intensidade de utilização e as condições de segurança, ergonomia, acessibilidade e funcionalidade exigidas para cada finalidade.

2.2.3. No âmbito das unidades educacionais, a disponibilidade de mobiliário apropriado constitui elemento essencial à organização dos ambientes de ensino e aprendizagem, ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à utilização adequada dos espaços por alunos, professores e demais profissionais da educação. Os mobiliários deverão apresentar características compatíveis com as respectivas finalidades, proporcionando condições adequadas de conforto, estabilidade, resistência, segurança e ergonomia, consideradas as diferentes faixas etárias e necessidades dos usuários.

2.2.4. A aquisição também se destina ao atendimento das necessidades de unidades administrativas e de assistência social, nas quais os mobiliários desempenham funções relacionadas à organização dos ambientes de trabalho, ao armazenamento de materiais e documentos, ao atendimento ao público e à execução das atividades institucionais. A disponibilidade de bens adequados contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a organização dos espaços e a qualidade do atendimento prestado à população.

2.2.5. Parte da necessidade identificada está relacionada à substituição de mobiliários existentes que, em decorrência do uso contínuo, do desgaste natural, de danos estruturais ou da perda de suas características funcionais, não apresentam mais condições satisfatórias de utilização. A permanência desses bens nos ambientes públicos pode ocasionar dificuldades operacionais, desconforto aos usuários, limitações de funcionalidade e, em determinadas situações, riscos à segurança.

2.2.6. Além da substituição dos bens desgastados ou danificados, a contratação deverá possibilitar a reposição de mobiliários insuficientes e o atendimento às demandas decorrentes da ampliação, reorganização e estruturação das unidades públicas. Essas necessidades podem resultar do aumento do número de usuários, da abertura ou reorganização de turmas, da implantação de novos espaços, da redistribuição de setores administrativos e de outras alterações na estrutura de funcionamento dos órgãos participantes.

2.2.7. A necessidade apresenta caráter variável, uma vez que os quantitativos e os períodos de aquisição poderão ser influenciados pelas condições de conservação dos bens existentes, pelas alterações na demanda dos serviços públicos, pela disponibilidade de recursos orçamentários e pelas prioridades administrativas estabelecidas por cada órgão participante. Consequentemente, não se mostra conveniente exigir a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, sendo necessária a adoção de solução que permita o fornecimento gradual e conforme a efetiva demanda.

2.2.8. A contratação deverá contemplar mobiliários que atendam a requisitos mínimos de qualidade, resistência estrutural, estabilidade, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis e as características específicas de cada item. Os bens deverão ser adequados às condições de utilização previstas, especialmente nos ambientes escolares, nos quais parte significativa do mobiliário está sujeita ao uso contínuo e intensivo por diferentes usuários.

2.2.9. A definição das especificações técnicas deverá considerar a necessidade de assegurar produtos com desempenho satisfatório e vida útil compatível com sua finalidade, evitando aquisições de bens inadequados ou de baixa durabilidade que possam ocasionar substituições prematuras, aumento dos custos de manutenção e utilização ineficiente dos recursos públicos.

2.2.10. A realização de contratação compartilhada também decorre da necessidade de racionalizar os procedimentos administrativos relacionados às aquisições públicas. A existência de demandas semelhantes entre os órgãos participantes possibilita a consolidação dos quantitativos estimados e a realização de procedimento licitatório único, reduzindo a repetição de atividades de planejamento, pesquisa de preços, elaboração de instrumentos convocatórios e processamento de licitações individualizadas.

2.2.11. A centralização das demandas pelo CIM NORTE/ES poderá proporcionar ganhos de escala, ampliar a atratividade econômica do certame para fabricantes, distribuidores e fornecedores e favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas. A agregação dos quantitativos também permitirá estabelecer especificações técnicas padronizadas, respeitadas as particularidades dos bens e as necessidades dos participantes.

2.2.12. Considerando a pluralidade de órgãos participantes e a possibilidade de ocorrência de demandas em períodos distintos, a Administração necessita dispor de instrumento que permita a realização de aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivamente identificadas. A formação de Ata de Registro de Preços atenderá a essa finalidade, possibilitando que cada participante solicite os bens necessários durante sua vigência, observados os quantitativos registrados, as condições de fornecimento e a disponibilidade orçamentária.

2.2.13. A solução também contribuirá para reduzir os riscos de aquisição antecipada de bens, formação de estoques desnecessários, ocupação inadequada de espaços destinados ao armazenamento e imobilização de recursos públicos em produtos cuja utilização não seja imediata.

2.2.14. A contratação pretende proporcionar maior capacidade de resposta às necessidades administrativas supervenientes, permitindo a reposição de mobiliários danificados, a substituição de bens inadequados e a estruturação de novos ambientes, dentro dos limites e das condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.2.15. Diante do exposto, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a manutenção e a melhoria da infraestrutura dos órgãos participantes, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de assistência social, contribuindo para a segurança, a acessibilidade, a ergonomia, a organização e a funcionalidade dos espaços públicos.

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA

2.3.1. A realização de procedimento licitatório compartilhado pelo CIM NORTE/ES justifica-se pela existência de demandas de natureza semelhante entre os órgãos participantes da IRP nº 007/2026, possibilitando a consolidação das necessidades em um único planejamento e a realização de procedimento competitivo destinado à formação de Ata de Registro de Preços.

2.3.2. A realização de licitações individualizadas por cada órgão participante implicaria a repetição de atividades administrativas relacionadas à elaboração de documentos de

planejamento, pesquisas de preços, editais, processamento das licitações, julgamento das propostas e formalização das contratações, ocasionando maior utilização de recursos humanos, materiais e financeiros.

2.3.3. A centralização das demandas permitirá agregar os quantitativos estimados, ampliando o volume potencial de fornecimento e a atratividade econômica do procedimento para fabricantes, distribuidores e demais fornecedores. Essa condição poderá favorecer a ampliação da competitividade, a obtenção de economia de escala e a formação de preços mais vantajosos para a Administração.

2.3.4. A contratação compartilhada também possibilitará a padronização mínima das especificações técnicas, contribuindo para a aquisição de mobiliários com características adequadas de qualidade, resistência, segurança, ergonomia e funcionalidade, sem prejuízo das particularidades de cada item e das necessidades específicas dos órgãos participantes.

2.3.5. A atuação do CIM NORTE/ES como órgão gerenciador proporcionará maior racionalidade na condução do procedimento licitatório, no acompanhamento da Ata de Registro de Preços e no controle dos quantitativos registrados, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada órgão participante quanto às respectivas aquisições.

2.3.6. A contratação conjunta permitirá que os participantes realizem suas aquisições de maneira independente, conforme suas necessidades efetivas, prioridades administrativas e disponibilidade orçamentária, sem que a centralização do procedimento implique obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.3.7. Dessa forma, a contratação compartilhada apresenta-se compatível com a natureza consorciada da demanda, contribuindo para a racionalização dos procedimentos administrativos, a ampliação da competitividade, a padronização das especificações e a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.4.1. O Estudo Técnico Preliminar contemplou o levantamento e a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando a adequação técnica, a eficiência administrativa, a economicidade, a competitividade, a segurança jurídica e a capacidade de atendimento das demandas dos órgãos participantes.

2.4.2. Foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas: realização de licitações individualizadas pelos órgãos participantes; contratação centralizada com aquisição integral dos quantitativos previamente definidos; adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos; utilização de soluções centralizadas existentes, inclusive aquelas disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo CIM NORTE/ES.

2.4.3. A realização de licitações individualizadas permitiria que cada órgão estabelecesse suas próprias especificações, quantitativos e cronogramas de aquisição. Entretanto, essa alternativa implicaria multiplicação dos procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais e redução do potencial de economia de escala, considerando a existência de demandas semelhantes entre os participantes.

2.4.4. A contratação centralizada com aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados possibilitaria a consolidação das demandas e a realização de procedimento único. Contudo, essa alternativa apresentaria menor flexibilidade diante da possibilidade de que os órgãos participantes necessitem dos bens em momentos distintos, além de poder ocasionar necessidade de armazenamento, antecipação de despesas e aquisição de produtos antes de sua efetiva utilização.

2.4.5. A adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos constitui alternativa juridicamente possível, desde que demonstrada sua vantajosidade e observadas as condições legais aplicáveis. Entretanto, sua utilização dependeria da existência de atas vigentes com especificações, quantitativos, preços, prazos e condições de fornecimento compatíveis com as necessidades dos participantes.

2.4.6. O levantamento de mercado identificou a utilização de procedimentos centralizados pelo FNDE para aquisição de mobiliário escolar, inclusive mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços. Essas experiências constituem referências para a avaliação das especificações técnicas e das condições de mercado, sem afastar a necessidade de análise da compatibilidade das soluções existentes com as demandas específicas dos órgãos participantes.

2.4.7. Após a comparação das alternativas identificadas, o ETP concluiu que a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo CIM NORTE/ES, apresenta maior adequação às características da demanda, considerando a pluralidade de participantes, a possibilidade de fornecimento parcelado, a necessidade de padronização das especificações e o potencial de obtenção de economia de escala.

2.4.8. A solução escolhida permitirá consolidar os quantitativos estimados, realizar procedimento competitivo em ambiente eletrônico e disponibilizar aos participantes instrumento para futuras aquisições, conforme suas necessidades efetivas, respeitados os quantitativos registrados, as condições de fornecimento e a disponibilidade orçamentária.

2.5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinada à futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e demais mobiliários correlatos, conforme as necessidades do CIM NORTE/ES e dos órgãos e entidades participantes da IRP nº 007/2026.

2.5.2. A utilização do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza dos bens pretendidos, cujas características de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, permitindo sua caracterização como bens comuns, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.5.3. O Sistema de Registro de Preços será utilizado com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública de maneira eficiente, permitindo a realização de aquisições de acordo

com as necessidades específicas de cada órgão participante, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos máximos estimados.

2.5.4. Os preços e as condições de fornecimento serão formalizados por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas nas futuras aquisições.

2.5.5. O CIM NORTE/ES atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, pela formalização da ata, pelo gerenciamento dos quantitativos registrados e pelo acompanhamento das condições estabelecidas, respeitadas as responsabilidades de cada órgão participante quanto à formalização, à execução, à fiscalização e ao pagamento de suas respectivas contratações.

2.5.6. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de atendimento de múltiplos órgãos e entidades participantes, cujas demandas por mobiliário escolar e demais mobiliários correlatos apresentam características semelhantes, mas poderão ocorrer em momentos distintos, de acordo com as necessidades de reposição, substituição, ampliação, reorganização e modernização das respectivas unidades.

2.5.7. Considerando que os mobiliários serão destinados a ambientes escolares, administrativos e de assistência social, a demanda poderá variar em decorrência do desgaste natural dos bens existentes, da substituição de mobiliários danificados, da ampliação do número de alunos e usuários, da abertura ou reorganização de turmas, da implantação de novos espaços e da adequação das estruturas físicas dos órgãos participantes.

2.5.8. Os quantitativos máximos estimados foram definidos a partir das necessidades apresentadas pelos órgãos participantes na IRP nº 007/2026, considerando as demandas atuais e as previsões de reposição, ampliação e estruturação das unidades. Tais quantitativos constituem limites para as futuras aquisições, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

2.5.9. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos participantes, respeitados os quantitativos registrados, os preços, os prazos e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

2.5.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribuirá para evitar aquisições antecipadas e desnecessárias, reduzir os custos relacionados ao armazenamento de mobiliários, minimizar a imobilização de recursos públicos e assegurar maior capacidade de resposta às necessidades administrativas supervenientes.

2.5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.12. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza da aquisição e as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará restrita aos municípios e entidades formalmente consorciados ao CIM NORTE/ES, observadas as disposições da Portaria CIM NORTE/ES nº 011-R, de 22 de junho de 2026, que estabelece restrições à adesão às atas gerenciadas pelo Consórcio.

2.6.2. Conforme o art. 2º da referida Portaria, em sua redação informada:

Art. 2º - Fica vedada, nos novos procedimentos de Registro de Preços promovidos pelo CIM NORTE/ES e nas Atas de Registro de Preços deles decorrentes, a adesão na condição de órgão ou entidade não participante (“carona”) por entes não consorciados, sendo tais Atas destinadas exclusivamente aos municípios e entidades formalmente consorciados ao CIM NORTE/ES.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se exclusivamente aos procedimentos de Registro de Preços instaurados após a publicação desta Portaria, permanecendo inalteradas as Atas de Registro de Preços vigentes e os procedimentos já instaurados.

2.6.3. Dessa forma, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por municípios, órgãos ou entidades que não integrem formalmente o CIM NORTE/ES, observadas as disposições da referida Portaria e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

2.6.4. A eventual adesão por órgão ou entidade não participante, quando legalmente admitida e compatível com a regulamentação interna do CIM NORTE/ES, dependerá de prévia justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, observância dos limites legais e autorização do órgão gerenciador.

2.6.5. A autorização do órgão gerenciador somente poderá ocorrer após a aceitação da adesão pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições registradas, a disponibilidade dos quantitativos e a capacidade de atendimento, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas perante o órgão gerenciador e os participantes.

2.6.6. A aplicação das restrições previstas na Portaria CIM NORTE/ES nº 011-R observará sua vigência e seu âmbito de incidência, especialmente quanto aos procedimentos de Registro de Preços instaurados após sua publicação.

2.7. DA JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO POR ITENS

2.7.1. A presente contratação será estruturada com disputa, julgamento e adjudicação individualizados por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos diferentes mobiliários escolares e demais mobiliários correlatos, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade, à segurança ou à adequada execução da contratação.

2.7.2. Os bens abrangidos pela contratação apresentam características técnicas, dimensões, materiais de fabricação, finalidades e segmentos de comercialização distintos, compreendendo

mobiliários destinados a ambientes escolares, administrativos e de assistência social. Essa diversidade permite a participação de fabricantes, distribuidores e empresas especializadas em diferentes categorias de produtos, não sendo necessária, como regra, a contratação de um único fornecedor para a totalidade dos itens.

2.7.3. O agrupamento indiscriminado dos mobiliários em lote único ou em grandes lotes poderia restringir o universo de potenciais licitantes, uma vez que exigiria que uma mesma empresa dispusesse de amplo portfólio de produtos, capacidade de fornecimento simultâneo de diferentes categorias de mobiliário e estrutura operacional compatível com a totalidade do objeto.

2.7.4. A adjudicação por item permitirá que fabricantes, distribuidores e empresas especializadas participem da disputa exclusivamente em relação aos produtos pertencentes ao seu ramo de atuação, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas economicamente vantajosas para cada mobiliário.

2.7.5. O parcelamento do objeto não comprometerá os potenciais ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada, uma vez que cada item será licitado considerando o quantitativo global consolidado das necessidades dos órgãos e entidades participantes da IRP nº 007/2026, preservando o potencial de compra regional e a atratividade econômica do procedimento.

2.7.6. A licitação por itens também permitirá que os órgãos participantes realizem suas aquisições de maneira independente, conforme suas necessidades específicas, evitando a obrigatoriedade de aquisição conjunta de mobiliários que não sejam necessários em determinado momento.

2.7.7. Sob a perspectiva da gestão de riscos, a adjudicação por item possibilitará a distribuição das obrigações de fornecimento entre diferentes empresas, reduzindo a dependência da Administração em relação a um único fornecedor. Eventuais atrasos, inadimplementos, descontinuidade de fabricação ou impossibilidade de fornecimento poderão ficar restritos aos respectivos itens, diminuindo o risco de comprometimento simultâneo da entrega de diferentes categorias de mobiliário.

2.7.8. O parcelamento também favorecerá a gestão e a fiscalização das contratações, permitindo o acompanhamento individualizado dos quantitativos registrados, das solicitações de fornecimento, dos prazos de entrega e da conformidade técnica dos produtos, de acordo com as características de cada item e as necessidades dos órgãos participantes.

2.7.9. A opção pelo julgamento e pela adjudicação individualizados encontra respaldo no princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas a viabilidade da divisão do objeto, as peculiaridades do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade e a preservação da economicidade da contratação.

2.7.10. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deverá considerar a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2.7.11. A adjudicação individualizada também se harmoniza com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, que estabelece a adjudicação por item, e não por preço global, nos editais de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo nem perda de economia de escala.

2.7.12. Para os itens que, em razão de suas características técnicas, necessitem de componentes, acessórios ou elementos complementares indispensáveis à sua plena funcionalidade, o fornecimento deverá contemplar todos os elementos necessários à adequada utilização do produto, não se admitindo parcelamento que comprometa a integridade, a segurança ou o desempenho do mobiliário.

2.7.13. Dessa forma, fica justificada a realização da licitação com disputa, julgamento e adjudicação individualizados por item, por representar solução compatível com a natureza divisível do objeto, ampliar a participação de fornecedores, preservar os potenciais ganhos de

escala da contratação compartilhada, reduzir os riscos associados ao fornecimento e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DA DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

3.1.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e demais mobiliários correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES e dos órgãos e entidades participantes da IRP nº 007/2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos máximos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. A solução compreende o fornecimento parcelado dos bens, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo atender demandas de reposição, substituição, ampliação, reorganização, modernização e estruturação dos ambientes escolares, administrativos, de assistência social e demais espaços públicos abrangidos pela contratação.

3.1.3. Os mobiliários objeto da contratação constituem bens de utilização permanente e, em grande parte, submetidos a uso contínuo e intensivo, especialmente nos ambientes escolares, circunstância que exige padrões mínimos de qualidade, resistência estrutural, estabilidade, segurança, ergonomia, funcionalidade e durabilidade.

3.1.4. A solução deverá atender tanto às necessidades atualmente identificadas quanto às demandas que venham a surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, decorrentes, entre outras situações, do desgaste natural dos bens, danos ocasionados pelo uso cotidiano, aumento do número de usuários, abertura ou reorganização de turmas, implantação ou

ampliação de unidades, estruturação de novos ambientes e substituição de mobiliários inadequados ou obsoletos.

3.1.5. Serão fornecidos exclusivamente produtos novos e de primeiro uso, fabricados regularmente e entregues em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados, reformados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

3.1.6. A solução compreende não apenas a disponibilização física dos bens, mas todas as providências necessárias à sua entrega em condições de utilização, incluindo, conforme aplicável a cada item, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ferragens, acessórios, elementos de fixação e demais componentes indispensáveis à plena funcionalidade do mobiliário.

3.1.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade de cada participante, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos máximos estimados, proporcionando flexibilidade, racionalização administrativa e melhor compatibilização das compras com o planejamento e a disponibilidade orçamentária dos órgãos envolvidos.

3.2. DA FINALIDADE E DA ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

3.2.1. A solução tem por finalidade assegurar a disponibilidade de mobiliários adequados ao funcionamento das unidades atendidas, proporcionando condições apropriadas de segurança, ergonomia, acessibilidade, conforto, organização e funcionalidade aos alunos, professores, servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos.

3.2.2. No âmbito educacional, os mobiliários deverão atender às necessidades dos ambientes de ensino e aprendizagem, espaços administrativos, áreas de apoio e demais dependências escolares, considerando as características específicas das atividades desenvolvidas e, quando aplicável, as diferentes faixas etárias dos usuários.

3.2.3. A adequação do mobiliário escolar constitui elemento relevante para a organização dos ambientes pedagógicos, devendo os produtos destinados aos alunos apresentar características dimensionais, construtivas e ergonômicas compatíveis com sua finalidade, de forma a proporcionar utilização segura, confortável e funcional.

3.2.4. Nos ambientes administrativos e de assistência social, os mobiliários deverão proporcionar condições adequadas para organização dos postos de trabalho, armazenamento de materiais e documentos, atendimento ao público e execução das demais atividades institucionais.

3.2.5. A solução deverá permitir a substituição de mobiliários que, em decorrência do uso contínuo, desgaste natural, danos estruturais, obsolescência ou perda de funcionalidade, não apresentem condições adequadas de utilização.

3.2.6. Deverá também possibilitar o atendimento de necessidades relacionadas à expansão e reorganização das unidades, criação de novos ambientes, alteração do número de usuários e demais situações supervenientes que demandem aquisição de novos mobiliários.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.3.1. As especificações técnicas individualizadas dos produtos, compreendendo descrição, dimensões, materiais, características construtivas, componentes, acabamentos, acessórios, unidade de fornecimento e quantitativos máximos estimados, encontram-se estabelecidas na planilha de especificações integrante deste Termo de Referência.

3.3.2. As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos necessários para assegurar a qualidade, segurança, resistência, durabilidade, ergonomia e funcionalidade dos produtos, devendo ser integralmente observadas pelos licitantes e pelos futuros fornecedores.

3.3.3. Os bens fornecidos deverão corresponder às especificações do respectivo item, inclusive quanto aos materiais empregados, dimensões, espessuras, estruturas, revestimentos, acabamentos, componentes, acessórios e demais características expressamente definidas.

3.3.4. Não serão aceitos produtos que apresentem características inferiores às estabelecidas, ainda que possuam similaridade visual ou funcional aparente, quando a divergência puder comprometer a resistência, durabilidade, segurança, ergonomia, qualidade ou finalidade pretendida pela Administração.

3.3.5. Sempre que as especificações técnicas estabelecerem medidas sujeitas às tolerâncias próprias dos processos industriais, serão admitidas as variações tecnicamente permitidas pelas normas aplicáveis, desde que não impliquem redução da qualidade, segurança ou funcionalidade do produto.

3.3.6. Os produtos deverão ser entregues completos e acompanhados de todos os elementos indispensáveis à sua utilização, ainda que determinados componentes sejam destinados exclusivamente à montagem, fixação ou instalação.

3.4. DA QUALIDADE, SEGURANÇA, ERGONOMIA E DURABILIDADE

3.4.1. Os mobiliários deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua destinação institucional e com a intensidade de utilização prevista, especialmente aqueles destinados aos ambientes escolares e demais espaços sujeitos à utilização contínua por diferentes usuários.

3.4.2. Os materiais empregados na fabricação deverão possuir resistência compatível com as condições normais de utilização, movimentação, limpeza e conservação dos bens.

3.4.3. As estruturas deverão apresentar estabilidade e resistência suficientes para a finalidade prevista, não sendo admitidos produtos que apresentem deformações, empenamentos, rachaduras, corrosão, instabilidade, peças soltas, falhas de pintura ou revestimento, soldas inadequadas ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização.

3.4.4. Bordas, cantos, superfícies, soldas, parafusos, ferragens e demais componentes deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas expostas, arestas cortantes ou outros elementos capazes de oferecer risco aos usuários.

3.4.5. Os revestimentos e superfícies deverão ser compatíveis com procedimentos regulares de limpeza e higienização, mantendo suas características funcionais e de acabamento quando submetidos aos métodos de conservação recomendados.

3.4.6. Nos itens destinados diretamente aos alunos, deverão ser observados os requisitos dimensionais e ergonômicos pertinentes à respectiva categoria de mobiliário, quando aplicáveis, buscando proporcionar postura adequada, conforto, estabilidade e segurança durante sua utilização.

3.5. DAS NORMAS TÉCNICAS E DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE

3.5.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e, quando aplicável ao respectivo item, com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentos técnicos, atos normativos e requisitos de avaliação da conformidade expedidos pelos órgãos competentes.

3.5.2. Quando determinada categoria de produto estiver submetida à certificação compulsória ou a requisitos específicos de conformidade, somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às exigências vigentes.

3.5.3. Para os itens em que houver previsão específica neste Termo de Referência, a comprovação da conformidade poderá ocorrer mediante apresentação de certificados, laudos técnicos, relatórios de ensaio, fichas técnicas, catálogos ou outros documentos tecnicamente idôneos.

3.5.4. Os documentos técnicos exigidos deverão possuir correspondência inequívoca com o produto ofertado, permitindo identificar suas características e verificar objetivamente o atendimento às especificações estabelecidas.

3.5.5. Para os itens abrangidos pelas exigências específicas da contratação, deverão ser observados, conforme aplicável, os requisitos relacionados à ABNT NBR 16332, relativamente à fita de borda e suas aplicações, e à ABNT NBR 14006, relativamente aos móveis escolares, bem como demais normas expressamente indicadas nas especificações técnicas.

3.5.6. Quando exigido laudo técnico emitido por laboratório, deverão ser observados os requisitos de acreditação estabelecidos para o respectivo ensaio, inclusive, quando previsto, acreditação segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

3.6. DOS CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS

3.6.1. Para os itens definidos neste Termo de Referência, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos técnicos correspondentes, especialmente **catálogo, ficha técnica, prospecto, encarte, folheto técnico, folder ou documento equivalente**, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas.

3.6.2. A análise da documentação técnica compreenderá, conforme aplicável ao respectivo item, a verificação das dimensões, materiais, espessuras, características construtivas, acabamento, componentes, acessórios, sistema de montagem, características ergonômicas e funcionais e demais requisitos técnicos pertinentes ao produto ofertado.

3.6.3. Os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes deverão conter identificação suficiente do produto, incluindo, quando aplicável, fabricante, marca, modelo, referência, composição, materiais, dimensões e demais informações necessárias à sua análise.

3.6.4. Quando o catálogo, ficha técnica ou documento apresentado contemplar diversos produtos, modelos, versões ou configurações, o licitante deverá identificar de forma inequívoca aquele correspondente ao produto ofertado, mediante indicação de modelo, código, referência, página ou outro elemento que possibilite sua individualização.

3.6.5. Para os itens sujeitos à apresentação de laudos técnicos, certificados ou relatórios de ensaio, os documentos deverão demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos nas respectivas especificações e às normas técnicas aplicáveis, guardando correspondência com o produto, material ou componente efetivamente ofertado.

3.6.6. A exigência de laudos, certificados e relatórios de ensaio deverá guardar pertinência com as características construtivas, materiais empregados, componentes e finalidade do respectivo

produto, não sendo aplicada de forma indiscriminada a itens para os quais não possua correspondência técnica.

3.6.7. A análise deverá ser realizada com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos, sendo emitido parecer ou relatório técnico quanto à conformidade ou não conformidade da documentação e do produto ofertado em relação às especificações estabelecidas.

3.6.8. Caso a documentação apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não demonstre o atendimento às especificações técnicas exigidas, será analisada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a identificação de produto que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

3.6.9. A ausência de apresentação dos documentos técnicos exigidos, o descumprimento injustificado do prazo estabelecido ou a comprovação de que o produto ofertado está em desconformidade com as especificações implicará a adoção das medidas previstas no instrumento convocatório.

3.6.10. A adoção da comprovação mediante catálogos, fichas técnicas e demais documentos técnicos, sem exigência de apresentação de amostras físicas, considera a possibilidade de aferição objetiva das principais características dos mobiliários por meio documental, bem como busca evitar a imposição de custos antecipados de montagem, acondicionamento, transporte e logística aos licitantes, preservando a proporcionalidade e a competitividade do procedimento.

3.6.11. A não exigência de amostras físicas durante o procedimento licitatório não afasta a obrigação de integral conformidade dos bens efetivamente fornecidos, que deverão corresponder às especificações deste Termo de Referência, à proposta adjudicada e aos catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos apresentados e aceitos pela Administração.

3.7. DO CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS

3.7.1. A solução considera o ciclo de vida dos mobiliários desde sua fabricação até o encerramento de sua utilização, compreendendo as etapas de produção, acondicionamento, transporte, entrega, montagem, instalação, utilização, conservação, manutenção, garantia, eventual reaproveitamento e destinação final.

3.7.2. Na etapa de fabricação, deverão ser utilizados materiais adequados à finalidade do produto, com características capazes de proporcionar resistência, estabilidade, segurança e durabilidade compatíveis com a intensidade de utilização prevista.

3.7.3. A qualidade dos materiais e dos processos construtivos deverá contribuir para a ampliação da vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e proporcionando melhor relação entre o investimento realizado e o período de utilização do mobiliário.

3.7.4. Durante o acondicionamento e transporte, os produtos deverão permanecer devidamente protegidos contra impactos, umidade, deformações, riscos, arranhões e outras ocorrências capazes de comprometer sua estrutura, acabamento ou funcionalidade.

3.7.5. Durante a utilização, os mobiliários deverão manter condições adequadas de estabilidade, resistência, segurança, ergonomia e funcionalidade, considerando as condições normais de uso e os procedimentos regulares de conservação.

3.7.6. Na etapa de manutenção, deverão ser adotadas, quando tecnicamente possíveis, soluções que permitam a realização de reparos e substituição de componentes, evitando o descarte integral de bens em razão de defeitos pontuais passíveis de correção.

3.7.7. A avaliação do ciclo de vida do objeto não se limita ao preço inicial de aquisição, devendo ser considerada a necessidade de obtenção de produtos com qualidade e durabilidade suficientes para reduzir custos decorrentes de manutenção excessiva, substituições recorrentes e indisponibilidade prematura dos bens.

3.8. DO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

3.8.1. Os produtos deverão ser adequadamente embalados e acondicionados, de forma individual ou em conjuntos, conforme a natureza do item, utilizando materiais suficientes para preservar sua integridade durante o transporte, movimentação, carga e descarga.

3.8.2. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até os locais indicados pelos órgãos participantes, incluindo todos os custos relacionados a frete, seguro, carga, descarga, pessoal, equipamentos e demais despesas necessárias.

3.8.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pelo respectivo órgão participante na Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.8.4. A entrega poderá ocorrer diretamente nas unidades beneficiárias, de forma descentralizada ou ponto a ponto, quando assim determinado pelo órgão participante, não se presumindo que o simples descarregamento em almoxarifado central satisfaça a obrigação quando o instrumento de solicitação indicar unidade específica.

3.8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos necessários à sua identificação e conferência, incluindo a respectiva nota fiscal e, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

3.9. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

3.9.1. Quando os produtos forem fornecidos desmontados ou quando a montagem ou instalação for necessária à sua plena utilização, a contratada deverá executar tais serviços no local indicado pelo órgão participante, sem cobrança adicional.

3.9.2. A montagem deverá compreender todos os materiais, ferramentas, equipamentos, ferragens, acessórios, elementos de fixação e mão de obra necessários à disponibilização do produto em condições de utilização.

3.9.3. Os mobiliários montados deverão apresentar alinhamento, nivelamento, estabilidade, fixação, acabamento e funcionamento compatíveis com as especificações técnicas e orientações do fabricante.

3.9.4. A obrigação somente será considerada integralmente cumprida, nos casos em que houver necessidade de montagem ou instalação, após o produto encontrar-se devidamente montado, instalado, conferido e em condições de utilização pela Administração.

3.9.5. Eventuais resíduos, embalagens, materiais de proteção e demais elementos resultantes da montagem deverão receber destinação adequada, mantendo-se os ambientes utilizados para entrega e instalação devidamente organizados.

3.10. DO RECEBIMENTO E DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

3.10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

3.10.2. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos bens entregues.

3.10.3. A Administração procederá à verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, dos **catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos apresentados e aceitos durante o procedimento licitatório**, bem como do respectivo instrumento de contratação.

3.10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte, divergências de dimensões, materiais ou características técnicas, ausência de componentes, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade.

3.10.5. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.10.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

3.10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e perfeita execução do fornecimento, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia.

3.11. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO

3.11.1. Todos os produtos deverão possuir o mínimo de 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, observados o prazo mínimo estabelecido nas especificações de cada item, a garantia legal e, quando superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

3.11.2. A garantia será prestada com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de utilização, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

3.11.3. A garantia deverá abranger, conforme a natureza do produto, a manutenção corretiva necessária à solução de defeitos, incluindo ajustes, reparos, correções e substituição de peças ou componentes.

3.11.4. As peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

3.11.5. Quando o reparo não for tecnicamente possível, não for realizado dentro do prazo estabelecido ou não restabelecer integralmente as condições normais de utilização, o produto deverá ser substituído por outro novo, sem ônus para a Administração.

3.11.6. Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, deslocamento, mão de obra, peças, componentes e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade da contratada.

3.11.7. A garantia permanecerá vinculada ao bem, independentemente do local ou unidade do órgão participante em que esteja sendo utilizado, desde que observadas as condições normais de uso.

3.12. DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO AO FINAL DA VIDA ÚTIL

3.12.1. A solução deverá considerar, sempre que compatíveis com a natureza dos produtos, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais associados à fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte dos mobiliários.

3.12.2. A exigência de padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade constitui medida de sustentabilidade, na medida em que amplia a vida útil dos produtos, reduz a frequência de substituição dos bens e, conseqüentemente, diminui o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos.

3.12.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser privilegiadas soluções construtivas que possibilitem manutenção, reparo e substituição de componentes, evitando o descarte integral de mobiliários em razão de defeitos isolados.

3.12.4. As embalagens deverão ser suficientes para garantir a integridade dos produtos durante transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que possível, utilização excessiva ou desnecessária de materiais.

3.12.5. Ao término da vida útil dos bens, deverão ser consideradas, conforme a condição do produto e a legislação aplicável, possibilidades de remanejamento, reaproveitamento, recuperação, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

3.13. DA SOLUÇÃO CONSIDERADA EM SUA INTEGRALIDADE

3.13.1. A solução como um todo compreende o planejamento compartilhado das necessidades, a consolidação dos quantitativos máximos estimados, a realização de procedimento competitivo, o registro dos preços, o fornecimento parcelado, a comprovação da conformidade técnica dos produtos, o transporte, a entrega, a montagem e instalação quando necessárias, o recebimento, a garantia e a correção ou substituição dos bens eventualmente desconformes.

3.13.2. A contratação não se restringe, portanto, à simples aquisição física dos mobiliários, abrangendo todas as providências necessárias para que os bens sejam efetivamente disponibilizados aos órgãos participantes em condições adequadas de utilização, segurança, qualidade e durabilidade.

3.13.3. A estruturação da solução busca compatibilizar padronização técnica, qualidade, resistência, durabilidade, segurança, ergonomia, acessibilidade, competitividade, economicidade e eficiência administrativa, reduzindo os riscos de aquisição de produtos inadequados ou incompatíveis com as necessidades das unidades atendidas.

3.13.4. A consolidação dos quantitativos máximos estimados dos órgãos participantes permitirá preservar os potenciais ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada, enquanto a disputa e adjudicação individualizadas por item possibilitarão maior participação de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados.

3.13.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá compatibilizar o fornecimento com a natureza variável da demanda, possibilitando que os órgãos participantes realizem suas aquisições conforme suas necessidades efetivas, dentro dos quantitativos registrados e das condições estabelecidas na Ata.

3.13.6. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada às necessidades identificadas no planejamento da contratação e na IRP nº 007/2026, permitindo atender às demandas atuais e supervenientes dos órgãos participantes e contribuir para a melhoria das condições de infraestrutura, segurança, ergonomia, acessibilidade, organização e funcionalidade dos ambientes públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS GERAIS

4.1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de mobiliário escolar e demais mobiliários correlatos, em conformidade com as especificações, características, dimensões, materiais, acabamentos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, visando ao atendimento das necessidades do CIM NORTE/ES e dos órgãos e entidades participantes da IRP nº 007/2026.

4.1.2. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados regularmente e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e utilização, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados, reformados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.1.3. Os mobiliários deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua destinação e com a intensidade de utilização prevista, especialmente nos ambientes escolares, devendo possuir resistência, estabilidade, segurança, ergonomia, funcionalidade e durabilidade adequadas.

4.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os componentes, peças, ferragens, acessórios e elementos necessários à sua montagem, instalação e plena utilização, quando aplicáveis.

4.1.5. Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, incluindo tributos, encargos, embalagens, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, ferramentas, acessórios e demais despesas incidentes. Essas condições já integram os requisitos gerais estabelecidos para a contratação.

4.2. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E ERGONOMIA

4.2.1. Os mobiliários deverão apresentar qualidade, resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade e com as condições normais de utilização.

4.2.2. Os materiais empregados deverão possuir características adequadas ao uso contínuo, suportando movimentação, limpeza, higienização e utilização cotidiana sem perda prematura de suas características funcionais.

4.2.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, deformações, empenamentos, rachaduras, corrosão, instabilidade, peças soltas, falhas de pintura ou revestimento, soldas inadequadas ou quaisquer condições capazes de comprometer sua segurança, resistência, durabilidade, aparência ou funcionalidade.

4.2.4. Bordas, cantos, superfícies, soldas, parafusos, ferragens e demais componentes deverão possuir acabamento adequado, não sendo admitidas rebarbas, arestas cortantes, pontas expostas ou outros elementos capazes de oferecer risco aos usuários.

4.2.5. Os produtos destinados diretamente aos alunos deverão observar, quando aplicável, requisitos dimensionais e ergonômicos pertinentes à categoria do mobiliário e à faixa etária dos usuários, proporcionando condições adequadas de postura, conforto, estabilidade e segurança.

4.3. DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.3.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável ao respectivo item, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos técnicos e aos requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.3.2. A comprovação da conformidade técnica será realizada, conforme o item, mediante análise da proposta e apresentação de fichas técnicas, catálogos, encartes, folhetos técnicos, folders, certificados, laudos e/ou relatórios de ensaio.

4.3.3. As exigências de documentação técnica destinam-se à verificação objetiva da qualidade e da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações da contratação, especialmente quanto aos materiais, características construtivas, segurança, resistência, ergonomia, acabamento, funcionalidade e durabilidade.

4.3.4. Os documentos técnicos deverão possuir correspondência inequívoca com o produto ofertado, permitindo identificar, quando aplicável, fabricante, marca, modelo, referência, composição, materiais, componentes e demais características necessárias à verificação da conformidade.

4.4. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS

4.4.1. Para fins de análise da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, para cada item em que for convocado, catálogo, ficha técnica, prospecto, encarte, folheto técnico, folder ou documento técnico equivalente, contendo elementos suficientes para identificação e comprovação das características do produto ofertado.

4.4.2. A documentação técnica deverá ser apresentada juntamente com a proposta readequada.

4.4.3. A documentação deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, contemplando, conforme aplicável ao respectivo item:

- a) fabricante, marca, modelo e/ou referência;
- b) dimensões e medidas;
- c) materiais empregados e respectivas espessuras;
- d) características construtivas e estruturais;
- e) revestimentos e acabamentos;
- f) componentes, ferragens e acessórios;
- g) características ergonômicas e funcionais;
- h) sistemas de montagem e fixação; e
- i) demais elementos necessários à comprovação das especificações técnicas.

4.4.4. Quando o documento apresentado contemplar diversos produtos, modelos, configurações ou versões, o licitante deverá identificar de forma inequívoca aquele correspondente à sua proposta, mediante indicação de modelo, código, referência, página ou outro elemento que possibilite sua individualização.

4.4.5. Será admitida a apresentação de mais de um documento técnico para comprovação das características do produto, desde que, em conjunto, permitam verificar objetivamente o atendimento às especificações estabelecidas.

4.4.6. A opção pela comprovação documental, em substituição à exigência generalizada de amostras físicas, considera a natureza dos bens, as dimensões dos mobiliários, a possibilidade de verificação objetiva de suas características por documentação técnica e a necessidade de preservar a competitividade do certame, evitando a imposição de custos logísticos desproporcionais aos licitantes.

4.4.7. A dispensa de apresentação prévia de amostra física não afasta a obrigação de integral conformidade do produto fornecido com as especificações técnicas, tampouco impede a Administração de realizar inspeções, medições, conferências e demais verificações necessárias por ocasião do recebimento dos bens.

4.5. DOS LAUDOS, RELATÓRIOS DE ENSAIO E DEMAIS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

4.5.1. Além da documentação prevista no item 4.4, serão exigidos laudos, relatórios de ensaio, certificados ou documentos técnicos específicos somente quando houver pertinência com as características construtivas, os materiais empregados e os requisitos técnicos do respectivo produto.

4.5.2. As exigências de comprovação técnica deverão observar critérios de necessidade, pertinência, proporcionalidade e vinculação ao objeto, não sendo admitida a exigência indiscriminada de documentos relativos a normas, materiais ou componentes que não integrem o produto efetivamente ofertado.

4.5.3. Da qualidade da colagem da fita de borda

4.5.3.1. Para os itens 01, 02, 04 e 05, cujas especificações contemplam mobiliários confeccionados em MDF com acabamento mediante fita de borda de PVC colada, deverá ser apresentado Laudo Técnico da Qualidade da Colagem da Fita de Borda, emitido por empresa

credenciada ao INMETRO, com escopo compatível com os ensaios pertinentes da ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio.

4.5.3.2. Para os demais itens, o referido laudo somente será exigível quando a solução efetivamente ofertada utilizar fita de borda colada e houver previsão expressa dessa exigência na especificação técnica correspondente.

4.5.3.3. Não será exigido o referido laudo quando o produto não utilizar fita de borda colada, inclusive quando o acabamento das bordas for realizado exclusivamente mediante perfil de PVC, ABS ou outra solução construtiva distinta.

4.5.4. Dos componentes injetados

4.5.4.1. Nos itens que possuam componentes injetados relevantes à resistência, segurança, ergonomia ou funcionalidade do mobiliário, tais como tampos, assentos e encostos confeccionados em polipropileno, ABS ou materiais equivalentes, poderão ser exigidos os documentos técnicos, laudos ou relatórios de ensaio expressamente estabelecidos para o respectivo item.

4.5.4.2. A documentação apresentada deverá possuir correspondência com o material e o componente efetivamente empregado no produto ofertado.

4.5.4.3. Nos itens cuja especificação admita soluções alternativas, como MDF ou material plástico injetado, somente serão exigidos os documentos correspondentes à solução efetivamente ofertada pelo licitante.

4.5.4.4. Quando a comprovação depender de ensaio laboratorial, deverá ser demonstrada a competência do laboratório para realização do respectivo ensaio, observados os requisitos de acreditação aplicáveis, inclusive aqueles pertinentes à ABNT NBR ISO/IEC 17025, quando cabíveis.

4.5.5. Dos conjuntos aluno

4.5.5.1. Para os itens 17, 18, 19, 20 e 21, correspondentes aos conjuntos aluno, deverá ser apresentada documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento às características dimensionais, construtivas, ergonômicas e de segurança estabelecidas para cada tamanho.

4.5.5.2. Quando aplicável ao produto, deverão ser observados os requisitos pertinentes da ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

4.5.5.3. A documentação apresentada deverá permitir verificar a correspondência entre o tamanho do conjunto ofertado, as dimensões da mesa e da cadeira, os materiais empregados e as demais características estabelecidas na especificação técnica.

4.5.6. Das condições dos laudos e relatórios

4.5.6.1. Os laudos e relatórios de ensaio deverão conter elementos suficientes para identificação do produto, material ou componente ensaiado, metodologia ou norma empregada, resultados obtidos e identificação do laboratório responsável.

4.5.6.2. Os documentos deverão possuir correspondência inequívoca com o produto, material ou componente efetivamente ofertado.

4.5.6.3. Não serão considerados suficientes documentos referentes a produtos, materiais ou componentes distintos daqueles integrantes da solução ofertada, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.6. DA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. A Administração procederá à análise dos catálogos, fichas técnicas, laudos, relatórios de ensaio, certificados e demais documentos apresentados, verificando sua correspondência com a proposta comercial e com as especificações estabelecidas para cada item.

4.6.2. A documentação será considerada aceita quando permitir comprovar, de forma objetiva e suficiente, o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

4.6.3. Quando a documentação técnica contiver informação insuficiente, omissão ou dúvida formalizável, a Administração promoverá diligência, assinalando prazo razoável para esclarecimentos ou juntada de documentos complementares, com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração substancial da proposta ou a substituição do modelo de móvel originalmente ofertado.

4.6.4. A ausência de documentação obrigatória, sua apresentação fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração ou a comprovação de que o produto ofertado não atende às especificações técnicas implicará a não aceitação da proposta para o respectivo item, observadas as regras do Edital.

4.6.5. Não sendo aceita a documentação ou o produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se os mesmos critérios de avaliação.

4.6.6. A documentação técnica aceita passará a integrar as condições do fornecimento e servirá como parâmetro para fiscalização e recebimento dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. DA VINCULAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO AO FUTURO FORNECIMENTO

4.7.1. O produto efetivamente fornecido deverá corresponder integralmente àquele indicado na proposta comercial e na documentação técnica apresentada e aceita durante o procedimento licitatório.

4.7.2. Deverão ser mantidos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a marca, fabricante, modelo ou referência, materiais, dimensões, componentes, características construtivas, acabamento, qualidade e demais requisitos que fundamentaram a aceitação da proposta.

4.7.3. Não será admitida a substituição unilateral do produto registrado por outro de marca, modelo, material ou configuração distinta.

4.7.4. Eventual necessidade de substituição deverá ser previamente submetida à Administração, acompanhada de justificativa e documentação técnica suficiente para demonstrar que a solução proposta atende integralmente às especificações estabelecidas e não representa redução do padrão de qualidade originalmente aceito.

4.7.5. Por ocasião de cada fornecimento, o órgão participante deverá verificar a correspondência do produto entregue com as especificações do Termo de Referência, a proposta adjudicada e a documentação técnica aprovada, podendo realizar inspeções, medições e demais verificações necessárias.

4.7.6. Constatada divergência entre o produto entregue e aquele aprovado, o bem poderá ser recusado, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do CIM NORTE/ES e dos órgãos e entidades participantes da IRP nº 007/2026, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento do respectivo instrumento de solicitação, nos endereços indicados pelo órgão participante, podendo a entrega ocorrer diretamente nas unidades beneficiárias.

5.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

5.3. A contratada será responsável pelo acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e movimentação dos produtos até o local indicado, devendo garantir sua integridade durante todas as etapas do fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

- 5.4. Quando o mobiliário for fornecido desmontado ou necessitar de instalação para sua plena utilização, caberá à contratada realizar a montagem e instalação, incluindo mão de obra, ferramentas, ferragens, acessórios e demais materiais necessários, sem ônus adicional.
- 5.5. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações deste Termo de Referência, à proposta adjudicada e a ficha técnica, catálogo, certificado e laudos apresentados e aprovados durante o procedimento licitatório.
- 5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações da contratação. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos.
- 5.7. A Administração poderá verificar, conforme aplicável, as dimensões, materiais, características construtivas, acabamento, estabilidade, funcionalidade, acessórios, integridade física e correspondência com a comprovação técnica aprovada.
- 5.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo distinto devidamente justificado pela Administração.
- 5.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligências complementares.
- 5.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional, pela correção dos vícios ou defeitos apresentados, incluindo reparos, substituição de componentes ou substituição integral do produto, quando necessária.
- 5.11. As entregas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão executadas de forma descentralizada pelos órgãos participantes, cabendo a cada um emitir seus instrumentos de contratação, indicar os locais de entrega, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, realizar o recebimento dos produtos e efetuar os respectivos pagamentos.

5.12. O CIM NORTE/ES, na condição de órgão gerenciador, será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades dos órgãos participantes quanto às contratações por eles realizadas.

5.13. O fornecimento somente será considerado concluído após a entrega integral dos produtos solicitados, a realização da montagem e instalação quando aplicáveis, o saneamento de eventuais inconformidades e o respectivo recebimento definitivo, devendo os mobiliários ser disponibilizados em condições de imediata e plena utilização.

5.14. Por ocasião da primeira ordem de fornecimento emitida por qualquer dos municípios consorciados participantes, o fornecedor registrado fica obrigado a acompanhar a entrega técnica da primeira unidade de cada item para conferência destrutiva ou dimensional por parte da fiscalização local.

5.14.1. Caso o fiscal identifique que o móvel físico diverge da espessura do MDF, da qualidade da solda MIG ou do revestimento melamínico aprovado na fase documental (catálogo), a entrega será integralmente rejeitada de forma sumária, suspendendo-se o saldo da Ata de Registro de Preços e instaurando-se processo sancionatório por quebra de proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do CIM NORTE/ES e dos Municípios Consorciados, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados nos Municípios Participantes, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados.

6.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.2.1. Para os itens 12, 13, 14, 15, 22, 24, 26, 27, 28 e 29 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;

7.2.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 25 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Os benefícios previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2. se aplicam as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, desde que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Estarão impedidas a participação de consórcio de empresas na presente licitação, considerando que os itens a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto.

7.4.1. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consórcio se justifica na medida em que a fornecimento de mobiliário escolar é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

7.5. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.5.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.5.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES ou com os municípios a ele consorciados, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.5.4. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.5.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.5.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que,

pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.1.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

8.1.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL(es) LEGAL;

8.1.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3. Habilitação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

8.3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para os quais o licitante esteja sendo habilitado.

8.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Apresentar, atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento satisfatório de bens de características compatíveis com o item para o qual esteja concorrendo, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total estimada do respectivo item, constante deste Termo de Referência.

8.4.1.1. O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa fornecedora, do objeto fornecido e do respectivo quantitativo, de modo a possibilitar a verificação objetiva do atendimento ao percentual mínimo exigido.

8.4.1.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo estabelecido no item 8.4.1, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o item objeto da disputa e, em conjunto, alcancem o quantitativo mínimo exigido.

8.5. Declarações

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.
- i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

8.6.1. Para fins de análise e aceitabilidade técnica dos produtos ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Agente de Contratação após a fase de lances, catálogo, ficha técnica, prospecto, encarte, folheto técnico, folder ou documento técnico equivalente, emitido pelo fabricante ou disponibilizado oficialmente por este, contendo informações suficientes para identificação e comprovação das características do produto ofertado.

8.6.2. A documentação técnica deverá ser apresentada em formato digital (PDF) juntamente com a proposta readequada, no prazo fixado no corpo do Edital.

8.6.3. A adoção da comprovação documental pós-lances tem por finalidade permitir a avaliação objetiva da conformidade dos produtos ofertados sem impor custos antecipados de logística e montagem aos participantes, preservando a ampla competitividade do certame, em estrita harmonia com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.6.4. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, indicando expressamente:

- a) fabricante, marca, modelo e/ou referência;
- b) dimensões externas e espessuras dos materiais;
- c) composição estrutural, matérias-primas e acessórios empregados;
- d) tipo de revestimento e acabamento periférico das bordas.

8.6.5. Quando o catálogo ou documento apresentado contemplar diversos produtos ou configurações, o licitante deverá identificar expressamente o modelo ofertado (marcando o item ou indicando a página/código exato), de forma a possibilitar sua individualização.

8.6.6. Não será admitida documentação genérica que impossibilite a identificação do produto ou que não contenha elementos suficientes para aferição das características essenciais exigidas.

8.6.7. Do Laudo Técnico da Qualidade da Colagem da Fita de Borda

8.6.7.1. Para os produtos que utilizem fita de borda aplicada sobre painéis de madeira, o licitante classificado em primeiro lugar deverá ser apresentar Laudo Técnico da Qualidade da Colagem da Fita de Borda, quando essa característica estiver expressamente prevista para o respectivo item.

8.6.7.2. A exigência será aplicada especialmente aos itens 01, 02, 04 e 05, considerando que suas especificações contemplam mobiliários confeccionados em MDF com acabamento das bordas em fita de PVC.

8.6.7.3. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão de acreditação internacional signatário de acordos de reconhecimento mútuo dos quais o INMETRO faça parte, contemplando os ensaios pertinentes previstos na ABNT NBR 16332. Alternativamente, será admitida a apresentação de laudo/relatório de ensaio emitido pelo próprio fabricante da fita de borda ou do adesivo (cola), desde que comprovem o atendimento aos requisitos da referida norma.

8.6.7.4. A exigência não será aplicada aos produtos que, em razão de sua composição ou processo construtivo, não utilizem fita de borda colada, nem será automaticamente estendida aos casos em que a especificação preveja apenas perfil de acabamento em PVC ou material equivalente.

8.6.8. Dos componentes injetados

8.5.8.1. Para os itens que possuam componentes injetados relevantes à segurança, ergonomia, resistência ou funcionalidade do mobiliário, a comprovação das respectivas características será realizada mediante ficha técnica, catálogo e, quando expressamente exigido para o componente, laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório competente.

8.6.8.2. A documentação deverá guardar correspondência com os componentes efetivamente empregados no produto ofertado, especialmente tampos, assentos, encostos e demais peças confeccionadas em polipropileno, ABS ou outro material injetado.

8.6.8.3. Nos itens cuja especificação admita alternativamente produto confeccionado em MDF ou material plástico injetado, as exigências técnicas deverão guardar pertinência com a solução efetivamente ofertada pelo licitante.

8.6.8.4. Quando exigida comprovação mediante ensaio laboratorial, o laboratório responsável deverá possuir competência para realização do respectivo ensaio, observados os requisitos de acreditação aplicáveis, inclusive os pertinentes à ABNT NBR ISO/IEC 17025, quando cabível.

8.6.9. Dos conjuntos aluno e da ABNT NBR 14006

8.6.9.1. Para os itens 17, 18, 19, 20 e 21, correspondentes aos conjuntos aluno, deverá ser apresentada documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento às características dimensionais, construtivas e demais requisitos aplicáveis ao mobiliário escolar ofertado.

8.6.9.2. Quando aplicável ao produto e à respectiva especificação, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios pertinentes à ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

8.6.9.3. A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade das dimensões da mesa e da cadeira com o tamanho e a faixa de estatura estabelecidos para o respectivo item, considerando que os itens 17 a 21 foram especificados em diferentes dimensões para atendimento aos respectivos usuários.

8.6.10. Da análise da documentação técnica

8.6.10.1. A Administração procederá à análise da documentação apresentada, verificando a correspondência entre as características do produto ofertado e as especificações estabelecidas para o respectivo item.

8.6.10.2. A documentação será considerada aprovada quando demonstrar, de forma objetiva e suficiente, o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas.

8.6.10.3. Quando a documentação apresentada contiver informação insuficiente, omissão ou dúvida quanto a determinada característica do produto, a Administração promoverá diligência, assinalando prazo razoável para esclarecimentos ou juntada de documentos complementares destinada a esclarecer ou complementar a instrução, observados os limites legais e a impossibilidade de alteração substancial da proposta ou de substituição indevida do produto originalmente ofertado.

8.6.10.4. A ausência da documentação obrigatória, sua apresentação fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração ou a comprovação de que o produto ofertado não atende

às especificações implicará a recusa da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do Edital.

8.6.10.5. Não sendo aceita a documentação ou o produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se os mesmos critérios de análise, e assim sucessivamente.

8.6.11. Da vinculação da documentação técnica ao fornecimento

8.6.11.1. O produto efetivamente entregue pela futura contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverá corresponder rigorosamente à marca, modelo, padrão construtivo e características aprovadas nesta fase documental pós-lances.

8.6.11.2. Os catálogos, laudos e relatórios aceitos passarão a integrar as obrigações contratuais da adjudicatária e servirão de gabarito para a fiscalização física ponto a ponto e recebimento definitivo dos bens por parte dos municípios consorciados participantes.

8.6.11.3. Por ocasião de cada entrega decorrente da Ata de Registro de Preços, o órgão participante deverá realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações do Termo de Referência, proposta adjudicada e documentação técnica aprovada.

8.6.11.4. Constatada divergência entre o produto entregue e aquele aprovado no procedimento licitatório, o bem será recusado, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

8.6.11.5. A substituição da amostra física pela análise documental não afasta a obrigação de integral conformidade do produto no momento da entrega, nem limita o poder da Administração de realizar inspeções, medições, conferências, diligências e demais verificações necessárias durante o recebimento.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (Órgão gerenciador ou participante)

pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao item contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo contratante.

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.5. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.13. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

9.14. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.14.1. – Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.14.2. Identificação completa do Contratante;

9.14.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;

9.14.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos.

9.14.5. Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

9.14.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

9.14.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

9.15 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

9.16. O Contratado deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos fornecidos, verificando-se o atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos contratuais.

10.3. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou documento equivalente emitido pelo fiscal ou comissão de recebimento, será iniciado o prazo para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente, quando aplicável, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento dos equipamentos, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração durante o período de saneamento.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada no processo de contratação.

10.7. Havendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.

11.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta deles que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.

11.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

11.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;

11.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável:

12.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com a proposta adjudicada e com a documentação técnica apresentada e aceita no procedimento licitatório.

12.1.2. Fornecer produtos novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, utilização e funcionamento, não sendo admitidos bens usados, reconicionados, remanufaturados, reformados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

12.1.3. Garantir que os mobiliários fornecidos atendam integralmente às características técnicas exigidas para cada item, especialmente quanto às dimensões, materiais, espessuras, estruturas, acabamentos, revestimentos, componentes, acessórios, ergonomia, segurança, resistência, estabilidade, funcionalidade e durabilidade.

12.1.4. Manter, durante toda a execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, correspondência entre os produtos entregues e aqueles indicados na proposta adjudicada, catálogos, fichas técnicas, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos apresentados e aceitos pela Administração.

12.1.5. Não substituir, sem prévia e expressa autorização da Administração, a marca, fabricante, modelo, referência, materiais, componentes ou demais características do produto registrado, devendo eventual solicitação de substituição ser devidamente justificada e acompanhada da documentação necessária à comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

12.2. Do fornecimento e da entrega

12.2.1. Realizar o fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades participantes, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.2.2. Efetuar as entregas nos quantitativos, locais e prazos determinados em cada solicitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelas operações de embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento, movimentação e entrega dos produtos até o local indicado pelo órgão participante.

12.2.4. Entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a movimentação, responsabilizando-se por quaisquer danos, avarias, deformações ou deteriorações ocorridas até seu efetivo recebimento.

12.2.5. Realizar, quando necessária à plena utilização do mobiliário, a montagem e instalação dos produtos, disponibilizando, às suas expensas, mão de obra, ferramentas, ferragens, componentes, acessórios e demais materiais necessários.

12.2.6. Entregar o mobiliário montado, nivelado, estável, seguro, limpo e em condições de imediata utilização, quando a natureza do produto exigir montagem ou instalação.

12.3. Da conformidade técnica e documental

12.3.1. Apresentar, nos prazos e condições estabelecidos, os catálogos, fichas técnicas, prospectos, encartes, folhetos técnicos, folders, laudos, relatórios de ensaio, certificados e demais documentos técnicos exigidos para comprovação da conformidade do produto ofertado.

12.3.2. Garantir a autenticidade, validade e correspondência das informações constantes da documentação técnica apresentada com o produto efetivamente fornecido.

12.3.3. Apresentar, quando aplicável ao respectivo item, os laudos e relatórios técnicos exigidos relativos à qualidade da colagem da fita de borda, aos componentes injetados e às demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.4. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer documentos complementares necessários às diligências realizadas pela Administração para confirmação das características e da conformidade dos produtos ofertados ou entregues.

12.4. Do recebimento, correção e substituição

12.4.1. Submeter os produtos entregues à conferência e fiscalização da Administração, permitindo a realização de inspeções, medições, testes, verificações e demais procedimentos necessários à aferição de sua conformidade.

12.4.2. Retirar, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de defeito, vício, avaria, divergência de especificação, ausência de componentes, inadequação de acabamento ou qualquer outra desconformidade.

12.4.3. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou naquele fixado pela Administração na respectiva notificação, sem qualquer custo adicional.

12.4.4. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição, reinstalação ou nova entrega dos produtos recusados ou defeituosos.

12.4.5. A substituição de produto recusado não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade do fornecimento e pelas demais obrigações assumidas.

12.5. Da garantia

12.5.1. Prestar garantia dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais e demais ocorrências abrangidas pelas condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5.2. Durante o período de garantia, realizar, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, correções e substituições necessários ao restabelecimento das condições adequadas de utilização do produto.

12.5.3. Arcar integralmente com despesas de mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte, retirada, deslocamento e devolução relacionadas ao atendimento em garantia.

12.5.4. Utilizar, nos reparos e substituições, peças e componentes novos e de qualidade igual ou superior aos originalmente fornecidos.

12.5.5. Substituir integralmente o produto quando o reparo não for tecnicamente possível ou não restabelecer suas condições de segurança, qualidade e funcionalidade.

12.6. Das responsabilidades da Contratada

12.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos e da execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

12.6.2. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, transportadores e demais pessoas utilizadas na execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução.

12.6.3. Reparar, corrigir ou indenizar, conforme o caso, quaisquer danos causados às instalações, equipamentos, bens públicos ou de terceiros durante as operações de entrega, movimentação, montagem ou instalação dos mobiliários.

12.6.4. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar a execução do fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e as medidas adotadas para regularização.

12.6.5. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor responsável e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.7. Das condições de habilitação e regularidade

12.7.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que lhe for aplicável.

12.7.2. Comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, contatos, representação legal ou demais informações relevantes à execução da Ata de Registro de Preços.

12.7.3. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

12.8. Da sustentabilidade e destinação dos resíduos

12.8.1. Adotar, na execução do objeto, práticas compatíveis com os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à redução de desperdícios e adequada utilização dos materiais.

12.8.2. Retirar, após as entregas, montagens ou instalações, embalagens, plásticos, papelões, proteções, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes de sua atividade, deixando os ambientes utilizados devidamente limpos e organizados.

12.8.3. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.9. Das demais obrigações

12.9.1. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta adjudicada e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

12.9.2. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Administração, permanecendo integralmente responsável pela adequada execução do objeto.

12.9.3. Manter representante ou canal de comunicação apto a receber solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução do objeto.

12.9.4. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para atendimento de notificações, correções de irregularidades, substituição de produtos e apresentação de informações ou documentos.

12.9.5. Sujeitar-se à fiscalização exercida pelo CIM NORTE/ES e pelos órgãos e entidades participantes quanto à gestão da Ata de Registro de Preços e à execução dos respectivos fornecimentos, conforme as competências de cada ente.

12.9.6. O cumprimento das obrigações previstas neste tópico não exclui outras responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, do Edital, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE/ES e Municípios Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, da Autorização de Fornecimento, calculada até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;
- (6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

14.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

14.7. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, considerando o ciclo de vida dos mobiliários, desde a fabricação, acondicionamento e transporte até sua utilização, manutenção e destinação final, buscando conciliar durabilidade, eficiência, economicidade e redução dos impactos ambientais.

15.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e tecnicamente pertinente às características de cada item, não devendo resultar em exigências desnecessárias ou sem relação direta com o objeto contratado.

15.3. Da qualidade e durabilidade dos produtos

15.3.1. Os mobiliários deverão ser fabricados com materiais adequados à finalidade a que se destinam, apresentando resistência, estabilidade, qualidade construtiva e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes escolares, administrativos e demais unidades públicas.

15.3.2. Deverão ser priorizadas soluções construtivas que contribuam para o prolongamento da vida útil dos produtos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos.

15.3.3. Os componentes, ferragens, estruturas, revestimentos, acabamentos, sistemas de fixação e demais elementos deverão apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização previstas para o respectivo mobiliário.

15.3.4. A possibilidade de manutenção, reparo e substituição de componentes deverá ser considerada característica favorável à sustentabilidade do produto, sempre que compatível com sua concepção construtiva.

15.4. Dos materiais empregados

15.4.1. Os materiais utilizados na fabricação dos mobiliários deverão observar as especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitida a utilização de materiais que comprometam a segurança, qualidade, resistência, durabilidade ou funcionalidade do produto.

15.4.2. Os produtos confeccionados em madeira, MDF, MDP ou outros painéis derivados de madeira deverão possuir acabamento adequado à sua finalidade e condições de utilização, especialmente quanto à resistência das superfícies, bordas e sistemas de união.

15.4.3. Nos produtos que utilizem componentes metálicos, deverão ser observados os tratamentos e acabamentos especificados para proteção contra corrosão e desgaste, contribuindo para a conservação e prolongamento da vida útil do mobiliário.

15.4.4. Os componentes plásticos ou injetados deverão apresentar resistência e qualidade compatíveis com sua finalidade, de forma a evitar quebras ou substituições prematuras.

15.5. Das embalagens e do acondicionamento

15.5.1. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante armazenamento, transporte, movimentação e entrega, evitando avarias e perdas que possam resultar no descarte prematuro dos bens.

15.5.2. Deverá ser evitado, sempre que tecnicamente possível, o uso excessivo de embalagens e materiais de acondicionamento, especialmente aqueles de difícil reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

15.5.3. Sempre que compatível com a necessária proteção do mobiliário, deverão ser priorizados materiais de embalagem recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de adequada destinação após sua utilização.

15.6. Do transporte e da logística de entrega

15.6.1. A Contratada deverá planejar as operações de transporte e entrega de modo a evitar danos aos produtos, deslocamentos desnecessários, perdas de materiais e necessidade de substituições decorrentes de acondicionamento ou movimentação inadequados.

15.6.2. Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente protegidos, sendo de responsabilidade da Contratada os danos ou avarias decorrentes de embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga ou movimentação inadequados.

15.7. Da montagem e dos resíduos decorrentes da execução

15.7.1. Quando houver montagem ou instalação no local de entrega, a Contratada deverá realizar os serviços de maneira a reduzir desperdícios e a geração desnecessária de resíduos.

15.7.2. A Contratada será responsável pela retirada das embalagens, proteções, plásticos, papelões, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes diretamente da entrega, montagem ou instalação dos mobiliários, quando tais resíduos forem produzidos por sua atuação.

15.7.3. Os resíduos retirados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas sua natureza e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.7.4. Após a conclusão da entrega e, quando aplicável, da montagem, o local deverá ser deixado limpo, organizado e livre de resíduos decorrentes da execução do fornecimento.

15.8. Da manutenção e prolongamento da vida útil

15.8.1. Durante o período de garantia, constatados defeitos ou falhas passíveis de reparação, deverá ser priorizada, quando tecnicamente adequada, a recuperação do produto mediante reparo ou substituição do componente defeituoso, desde que a medida restabeleça integralmente suas condições de segurança, qualidade e funcionalidade.

15.8.2. Quando o reparo não for tecnicamente possível ou não restabelecer integralmente as condições adequadas de utilização, deverá ser realizada a substituição do produto, observadas as condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

15.8.3. As peças e componentes empregados em reparos deverão ser novos e apresentar qualidade e características compatíveis com o produto originalmente fornecido.

15.9. Da sustentabilidade aplicada ao ciclo de vida do objeto

15.9.1. A avaliação da sustentabilidade da contratação deverá considerar não apenas a aquisição inicial do mobiliário, mas também sua durabilidade, resistência, possibilidade de manutenção, necessidade de substituição, geração de resíduos e vida útil esperada.

15.9.2. A adoção de especificações que privilegiem produtos resistentes e adequados ao uso institucional objetiva reduzir substituições prematuras, custos de manutenção e geração de resíduos ao longo da utilização dos bens.

15.9.3. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser interpretados conjuntamente com as especificações técnicas de cada item, prevalecendo a necessidade de assegurar a aquisição de mobiliários seguros, funcionais, duráveis e adequados às necessidades dos órgãos e entidades participantes.

15.9.4. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência durante toda a execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, montagem, gerenciamento dos resíduos sob sua responsabilidade e atendimento das obrigações de garantia.

15.10. Para fins de atendimento às especificações de materiais (MDF, perfis, puxadores, ponteiros e conchas plásticas), a menção a espessuras nominais, componentes ou padrões estéticos serve como parâmetro mínimo de qualidade, sendo admitidas soluções construtivas

tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que o licitante comprove, por meio de catálogo descritivo na fase pós-lances, que o produto preserva a estabilidade, a ergonomia e a segurança do usuário final.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

16.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços/fornecimento em desacordo com o previsto no termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

17.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.

Nova Venécia/ES, 17 de agosto de 2026.

Daniel Orestes Bissoli
Superintendente Administrativo do CIM NORTE/ES

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: CEP:

Telefone: E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e demais mobiliários correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES e dos órgãos e entidades dos municípios consorciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

Valor Total da Proposta R\$...... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

3 - Declaramos expressamente que os valores contidos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone: E-mail:

CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: Cargo: Telefone: E-mail:

Local e Data

.....

(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item X (X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Moraes Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2026, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 00019/2026, código Cidades TCE/ES n.º xxxxx.xxxxxxxxxx.xx.xxxx, **RESOLVE** registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.ª XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e demais mobiliários correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES e dos órgãos e entidades dos municípios consorciados, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	---------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

3.2. São órgãos participantes no Registro de Preços:

01- Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – FMAS

Endereço: Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena, CEP: 29830-000, Nova Venécia/ES

02 - Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia– SEME

Emndereço: Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia

03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Montanha – SEMECT

Endereço: Travessa Expedicionário Carlos Meira, s/n, Centro, CEP: 29890-000, Montanha/ES

04 - Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão ES

Endereço: Rua Des. Santos Neves, 210, Centro, CEP: 29843-000, Vila Pavão/ES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, somente os órgãos e entidades dos municípios consorciados que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogada por igual período e com renovação do saldo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Venécia/ES _____ de _____ de 20XX.

Edilson Moraes Monteiro

Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00019/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.XX.XXXX

“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO –
CIM NORTE/ES E A EMPRESA”.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00019/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de mobiliário escolar e demais**

mobiliários correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES e dos órgãos e entidades dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX(**XXX**) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133, de 2021.

Obs: **O contrato deverá ser confeccionado dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 202X

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO